




CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

PROCESSO INTERNO

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	087/2017	
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	06/2017 - Inexigibilidade de Licitação	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e na XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá no período de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado-RS.	
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	19/04/2017	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	
VOLUME	1/1	
PE-002/AF		



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7098

Pedido de: Material

Gerência/Assessoria solicitante: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Data: 19/04/2017

Data para entrega: 13/09/2017

Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Justificativa
-------------------------------	------------	---------------

Conforme aprovado no plano de trabalho para 2017, a locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado/RS.

1

De acordo com o plano de trabalho de 2017, a despesa se justifica em função da oportunidade e da conveniência de o CRCMG promover e estimular, por meio de palestras, discussões sobre a contabilidade, nos mais diversos seguimentos do mercado, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento dos profissionais e da profissão contábil.

Número do centro de custo: 324 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

SOLICITANTE:

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 19/04/2017
08:34:32 -03:00

ORDENADOR DE DESPESAS:


Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG



PE-002/AF



Ofício-Circular nº 10/2017/XI ENMC-XVI CCRGS

Porto Alegre (RS), 31 de março de 2017.

Ao Senhor
Contador Rogério Marques Noé
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Belo Horizonte (MG)

Assunto: XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

1 A Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul (ACCRGS), com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), está promovendo dois eventos importantes para o cenário contábil: o XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista (XI ENMC) e a XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CCRS), no período de 13 a 15 de setembro de 2017, no Serra Park Centro de Feiras e Eventos, em Gramado (RS).

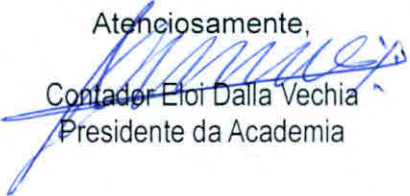
2 O lema "Unindo competências, compartilhando resultados" direcionará o foco dos painéis, das palestras e dos temas a serem discutidos, oferecendo aos participantes uma oportunidade única para a aquisição e a consolidação de conhecimentos.

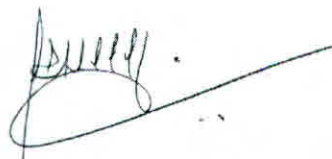
3 Cientes da importância que a troca de informações e experiências que tais encontros proporcionam, encaminhamos minuta do contrato de locação de espaço referente a participação na Feira de Negócios e Oportunidades dos referidos eventos.

4 Para o nosso público, estimado em 3.500 participantes, a presença de Vossa Senhoria será motivo de honra, em especial pelo respeito à sua trajetória de lutas e vitórias.

5 Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (61) 3314-9633 ou pelo site: <http://encontromulhereconvencaors.cfc.org.br/>.

Atenciosamente,


Contador Eloi Dalla Vecchia
Presidente da Academia



Ata

Ata n° 132, de 01 de dezembro de 2016.

No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, em primeira convocação, na Rua sete de Agosto, 443, Passo Fundo, RS, reuniram-se os membros da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul - AC CRBS, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no jornal O Nacional, edição de 5 e 6 de novembro de 2016, com o fim específico de proceder à eleição dos cargos, segundo o Estatuto Social, artigo 11, caput; artigo 11, § 2º; artigo 13, caput e artigo 14, caput, de Presidente; Vice-Presidente da Academia, Secretário Geral; Presidentes da Primeira e da segunda Seccional; Conselho Fiscal e Conselho de Ética. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Academia, Contador Elói Dalla Vecchia solicitou que fosse feita a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguinte, fez a leitura dos nomes inscrito, candidatos aos cargos, de acordo com o Chamamento do Edital, visando para novos nomes, que não foram apresentados, concorrendo, assim, em en chupa. Aberta a votação por voto secreto, sendo aprovada a seguinte composição: Presidente Elói Dalla Vecchia; Vice-Presidente Cláudio Morello; Secretário Geral Marlene Modesti; Presidente da Primeira Seccional - Passo Fundo Cláudio Morello; Presidente da segunda seccional - Porto Alegre Ana Tereza Lopes Rodrigues; Conselho Fiscal: Titulares: Cláudio Vazpinas; Wilson Bizzo, Olívia Gorzucolini; Suplentes: Fábio Fernando Andrade; Vinícius Costa da Silva Fimatto; Marcos Antônio de Souza. Conselho de Ética: Titulares: Pedro Paulo Thies; Carlos Alexandre Chen da Costa; Sergio Rossetto; Suplentes: Rosilvano Ruggini, Ernani Ott; Marco Aurélio Gomes Bubbico. Em ato contínuo foram escolhidos os nomes para os diversos cargos. Primeiro Tesoureiro: Laurido Modesti; Segundo Tesoureiro: Elói Dalla Vecchia; Secretário Marlene Modesti; Segundo Secretário João Maria Rodrigues; Secretário da Pri-

Autenticação
no verso

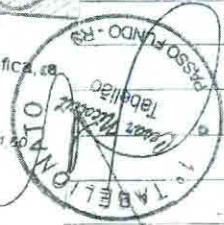


Reim Secoanal - Passo Fundo Carlos Alexandre Chan de Costa; Secretário da segunda secoanal - Paulo Alexandre Euliano Juanio Breda. CANCELANDO os trabalhos, o presidente declarou empobrados, em seus respectivos cargos, com mandato para o período de 16 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra os trabalhos da Assembleia Geral, e, para rematar, em Marilene Modesti, lavro a presente Ata, que por uma razão por mim e pelo presidente da Assembleia de Contadores Contábeis do Rio Grande do Sul - ACCABS.

Maria Rodante
 public. fedundo
 [Signature]
 CAB nº 55.866/RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-024 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131748
 César Nicoletti - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé
 Passo Fundo - RS, 4 de abril de 2017
 Emol: R\$ 9,00 - Selo digital: R\$ 2,00 - Os 2,00 = R\$ 20,00 + 375% = 375% = R\$ 11,20
 Mayara Cristhine Araujo - Escrevente Autorizada





Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



ATA N° 109

Eleição da Diretoria

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às doze horas e trinta minutos, em segunda convocação, tendo como local a Rua 7 de Agosto, 448, sede da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no jornal Diário da Manhã, do dia trinta de novembro de dois mil e doze, com o fim especial de promover a eleição da Diretoria, a apresentação do relatório e a prestação de contas do exercício, segundo os artigos onze, doze, treze e catorze do Estatuto Social. Abertos os trabalhos pelo Presidente Eloi Dalla Vecchia, este pediu para a secretária Iola Merce Rodrigues que fizesse leitura do Edital. Concluída a leitura, o Presidente solicitou ao Tesoureiro Eluir José Reschk, que fizesse a leitura do balancete, do ativo e passivo, e do balanço geral. Após discutidos pela Diretoria, os documentos foram aprovados por unanimidade, destacando o saldo em caixa de \$ 8.684,84 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Em ato contínuo, foi solicitado ao Conselho Fiscal que fizesse a análise das contas, as quais também foram aprovadas por unanimidade. Depois de aprovado o relatório, a prestação de contas e o balanço do ativo e passivo, o Presidente passou à eleição da nova Diretoria. Foi solicitado aos presentes que apresentassem uma chapa. Após breve tempo, foi apresentada uma chapa única, dentro do prazo estatutário, por Santo Claudino Verzeleti, a qual é composta dos seguintes associados: Presidente – Eloi Dalla Vecchia, Vice-presidente – Santo Claudino Verzeleti, Secretário Geral – Júlio Ferreira de Andrades. Para o Conselho Fiscal – Titulares: Pedro Viecelli, Marilene Peruzzo e Vilson Rizzo. Suplentes: Claudio Morello, Claudio Viapiana e Margarete Fasolin Tomm. Para o Conselho de Ética – Titulares: Pedro Paulo Theis, Lourdes Modesti e Sérgio Rossetto. Suplentes: Luiz Mocelin, Nair



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria, nº 109, para gestão **2012/2014**, foi averbada nesta data, no Livro A-44, folha 013, sob averbação **AV-2/1.448**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 14 de fevereiro de 2013. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos

Total: R\$ 98,30 + R\$ 2,85 = R\$ 101,15

Certidão P.J.: R\$ 11,60 (0418.02.0900023.04662 = R\$ 0,40)

Exame documentos: R\$ 26,90 (0418.03.0900023.22609 = R\$ 0,66)

Inscrição soc. w/ fins econômicos: R\$ 40,10 (0418.04.0900023.03737 = R\$ 0,70)

Digitalização: R\$ 9,00 (0418.01.0800023.34291 = R\$ 0,30)

Busca: R\$ 5,60 (0418.01.0900023.34289 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0418.01.0800023.34292 = R\$ 0,30)

Conf. doc. via internet: R\$ 3,10 (0418.01.0900023.34290 = R\$ 0,30)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



Garcia e Daniel Anselmo Ferron. A eleição foi por voto secreto. Concluídos os trabalhos, o Presidente declarou eleitos e empossados, em seus respectivos cargos, com mandato de 15/12/2012 a 15/12/2014. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral e, para constar, eu, Iola Merce Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. Passo Fundo, 15 de dezembro de 2012. Iola Merce Rodrigues, Eloi Dalla Vecchia, Santo Claudino Verzeleti, Júlio Ferreira de Andrades, Pedro Viecelli, Marilene Peruzzo, Vilson Rizzo, Claudio Viapiana (ausente), Margarete Tomm, Pedro Paulo Theis, Lourdes Modesti, Sergio Rossetto (ausente), Luiz Mocelin, Nair Garcia, Daniel Anselmo Ferron (ausente), Eluyr José Reschke, Euclésio Eloi De Bortoli (ausente), Luiz Mocelin, Rosalvaro Raganini (ausente), Claudio Morello.

Ata: cedida
Julio Ferreira de Andrades
CAB no 55.866
Julio Ferreira de Andrades

EM BRANCO



REQUERIMENTO

AO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-RS

ELOI DALLA VECCHIA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito sob o CPF 199691390-53, residente nesta Cidade na Rua Paissandu, 1736, apartamento 801, CEP 99010-102, Presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, CNPJ 92.408.723/0001-42, com sede na Rua 7 de Agosto, 448, nesta Cidade, vem requerer a Vossa Senhoria a AVERBAÇÃO da Ata de Eleição da Diretoria da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul – ACCRGS, para a gestão 2017-2018.

Passo Fundo, 03 de abril de 2017.

PRIMEIRO
TABELIONATO


Contador Eloi Dalla Vecchia,
Presidente da ACCRGS.

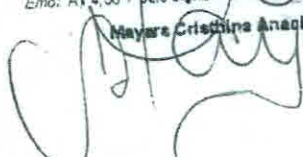
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

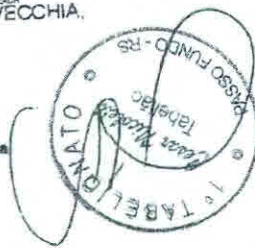
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTUALIZAÇÃO SEM FUNDOS OU REPOSICIONAMENTO COM ATUALIZAÇÃO AUTORIZADA
Reconheço por semelhança a firma de ELOI DALLA VECCHIA,
do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Passo Fundo-RS, 4 de abril de 2017

Emo: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - CNPJ 01 1700001 37702 = R\$ 5,90

Maysa Cristhina Anacleto - Escrevente Autorizada







NOTA DE ENTREGA

Número de nota Nº 030830A	Via Via Cliente	Data de emissão 04/04/2017 16:36:00
 OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador Rua Fagundes dos Reis, 689 Sala 12 Passo Fundo - RS - CEP: 99010070 Fone: (54) 3327 1770		
Nome do registrado: Nome do representado: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL Telefone: ELOI 999627611/999819868		
Entrada em: 04/04/2017		Protocolo: 0
Prazo: 30 dias Depósito: R\$ 0,00		
O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.		
Observações / Documentos entregues para Conferência ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA GESTÃO 2017/2018		
Voitar: 04/05/2017 Vencimento: 04/05/2017		
RECIBO Na data abaixo, recebi os documentos referentes ao ato solicitado Passo Fundo, 4 de abril de 2017.  _____ Assinatura do Registrador		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 17117 - ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RGS -
92.408.723/0001-42
Endereço : BRASIL OESTE, 792,
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99025-003
End Atv/Imóvel: , -

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 17:09 03/04/2017

Validade até 30/09/2017

Passo Fundo, 03 de ABRIL de 2017

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

2YX1.6210.PCV2.7093

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

13





Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



ATA Nº 118

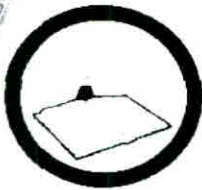
Edital de Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e treze, à Rua 7 de Agosto, 448 as dez horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme Edital publicado no Jornal- Diário da Manhã pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, do dia doze de setembro de dois mil e treze, com a seguinte ordem do dia: Alteração dos Estatutos Sociais e demais adendos que se fizesse necessários, para seu novo - reordenamento social. Abertos os trabalhos pelo Presidente. Co. Eloy Dalla Vecchia, ordenou que a Secretária Iola Merce Rodrigues fizesse leitura do Edital, atendendo ao Art. 26 e seus itens, do Estatuto Social. Em ato contínuo, o Presidente ordenou à Secretária, que fizesse a leitura da alteração Estatutária, artigo por artigo. Após a leitura do primeiro artigo e seus subsequentes, o Presidente fez uma pausa e questionou aos presentes se havia necessidade de alterar o projeto elaborado pela comissão e assim sucessivamente. Nos casos em que houve adendo ou alteração, O Presidente solicitou que fosse adicionado, e após submetido à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, e aprovada as emendas, e assim sucessivamente, até o último artigo. Após discutida e analisada a alteração, o Presidente ainda questionou os presentes, se estavam de pleno acordo. E assim o fizeram, sendo aprovada a alteração Estatutária por unanimidade dos presentes. Eu Iola Merce Rodrigues, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente e demais Acadêmicos da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul. Atesto sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul a folha 64v.

Visto do advogado Julio Ferreira de Aguiar. *Julio Ferreira de Aguiar*
OAB nº 55.866.

[Signature]

Iola Merce Rodrigues



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

PRELIMINARES

A **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL**, fundada em defluência de atos praticados, conforme Ata da reunião realizada no dia 22 de setembro de 2002, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, e, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de setembro, de 2013, resolveu alterar o **ESTATUTO SOCIAL** pelas cláusulas que se seguem:

Título I

Da Estrutura Da Academia

Capítulo I

Art. 1º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** é sucessora da **ASESCOPLAM** – Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Planalto Médio, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2002, em conformidade com os artigos 28, alínea “a” e 42 alínea “c”, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, sob nº 1.446, de 31 de julho de 1990.

Art. 2º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** é uma associação de profissionais da área contábil, entidade estadual, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e científico e com duração indeterminada.

Art. 3º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** que, a partir de agora, passará a denominar-se, neste Estatuto, simplesmente de **Academia**, será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

Art. 4º - Terá sua sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Sete de Agosto, 448, Centro.

Art. 5º - Os membros da **Academia** não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Capítulo II

Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 6º - A **Academia** terá por finalidades:

I - congregar contabilistas de alto saber e ilibada reputação, expressões da mais alta cultura contábil;

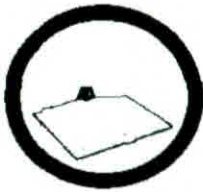
II – estimular o desenvolvimento cultural, assim como promover solenidades cívicas e comemorativas de acontecimentos históricos e relevantes da contabilidade;

III – integrar-se com as universidades através dos cursos de Ciências Contábeis e Centros Acadêmicos, e com academias de Ciências Contábeis do Brasil e do exterior, visando ao aperfeiçoamento da ciência contábil.

Capítulo III

Do Patrimônio e sua Destinação

(Handwritten signatures and marks)



Art. 7º - O patrimônio da Academia será constituído de bens móveis, imóveis, valores em dinheiro, obras de escritores e valores imateriais.

Parágrafo único - Em caso de extinção ou dissolução da Academia, o que somente ocorrerá por absoluta impossibilidade de a mesma manter-se, e por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com obediência aos §§ 4º e 5º do art. 26 e alínea "f" do art. 28, seu patrimônio será destinado às entidades que a Assembléia indicar, de preferência similares na esfera de abrangência da Academia.

Art. 8º - Os valores em dinheiro provêm das rendas e contribuições ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As rendas ordinárias são provenientes das jóias, mensalidades e/ou anuidades fixadas para os membros efetivos, pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Fiscal, em reunião conjunta para essa finalidade.

§ 2º - As rendas extraordinárias são as oriundas de auxílios, subvenções e doações.

Art. 9º - A Academia não poderá distribuir lucros, bonificações ou quaisquer vantagens, seja a que título for, aos membros efetivos, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

Título II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL Capítulo I Da Administração da Academia

Art. 10 - A Academia será administrada pelos seguintes órgãos, que funcionarão de forma harmônica e independentes entre si:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética.

Art. 11 - A Diretoria, eleita em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no mês de dezembro dos anos pares, para um mandato de dois anos, será constituída dos seguintes membros:

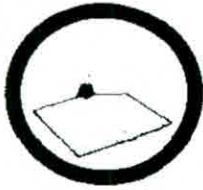
- a) de um presidente, necessariamente um membro efetivo.
- b) de um vice-presidente, integrante da categoria de membro efetivo.
- c) de tantos presidentes de Seccionais, quantas forem as Seccionais, criadas segundo o Regimento Interno da Academia.
- d) de um secretário geral, integrante da categoria de membros efetivos.

§ 1º - Os cargos de confiança de 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro serão de livre escolha do presidente.

§ 2º - Os presidentes de Seccionais serão eleitos juntamente com a Diretoria, sempre no mês de dezembro dos anos pares.

§ 3º - Os presidentes de Seccionais escolherão, dentre os membros efetivos de sua jurisdição, um secretário, para auxiliá-los nas tarefas delegadas pelo Presidente da Academia e aquelas atividades desenvolvidas pela Seccional, segundo o Regimento Interno.

2



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 4º - Ficam criadas duas seccionais: a Primeira Seccional da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, com sede em Passo Fundo, na Rua Sete de Agosto, 448, Centro e a Segunda Seccional, com sede em Porto Alegre.

Art. 12 - A Diretoria poderá constituir Conselhos de Assessoramento, que se tornarem necessários para o bom desempenho da Academia, os quais funcionarão no estrito cumprimento do Regimento Interno de sua criação.

§ 1º - Será facultado aos membros dos Conselhos de Assessoramento participarem, sempre que desejarem ou a convite da Diretoria, das reuniões dela, debatendo os assuntos de sua área, ficando, entretanto, impedidos de votar nas decisões.

§ 2º - Os membros dos Conselhos de Assessoramento serão distinguidos com honraria prevista no capítulo próprio, desde que tenham atuado numa gestão mínima de dois anos, com contribuições de reconhecimento público e notório e/ou com reconhecido destaque.

Art. 13 - O Conselho Fiscal será constituído e eleito juntamente com a Diretoria, no mês de dezembro dos anos pares, com as atribuições previstas no Capítulo III do Título II, com a seguinte composição:

- a) três membros titulares;
- b) três membros suplentes.

Art. 14 - O Conselho de Ética, com as atribuições estabelecidas no art. 25, será composto por três membros titulares eleitos juntamente com a Diretoria e respectivos suplentes.

Art. 15 - As Assembléias Gerais, que serão Ordinárias e Extraordinárias, constituem-se no mais alto poder da Academia, com decisões soberanas no que não contrariar dispositivos deste Estatuto, e obedecerão ao ritual do Capítulo V.

Capítulo II Da Diretoria

Art. 16 - A Diretoria é o órgão executivo da Academia, com a composição estabelecida no art. 11, suas alíneas e parágrafos, a qual se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente.

§ 1º - Considerar-se-á reunida, para fins deliberativos, se presentes três de seus membros titulares e, na impossibilidade, seus respectivos suplentes.

§ 2º - Quando presentes titulares e suplentes, as deliberações serão tomadas por voto da maioria dos titulares. O suplente, quando não estiver substituindo o titular, terá direito a voz, sem direito a voto.

§ 3º - O presidente não votará nas decisões da Diretoria, mas terá voto de qualidade sempre que houver empate nas votações, o mesmo acontecendo nas votações secretas.

§ 4º - Qualquer membro, mesmo nas reuniões em conjunto com o Conselho Fiscal, poderá requerer, verbalmente, que a votação seja secreta, quando julgar que a matéria assim o exige.

§ 5º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o presidente ou quem o estiver substituindo somente aceitará o pedido, após tomar uma das seguintes decisões:

a) convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos cargos renunciantes, se o mandato restante for igual ou superior a 540 dias, exercendo os eleitos um mandato "tampão" até o final da gestão.

b) nomear, em conjunto com o Conselho Fiscal, uma junta administrativa composta por três membros, sendo o mais idoso seu presidente, e os demais com funções de

[Handwritten signatures and marks]

3



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



secretário e tesoureiro; a junta deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese do descumprimento da alínea "a", se o mandato a vencer for inferior a 180 dias, a mesma junta o exercerá até o final da gestão.

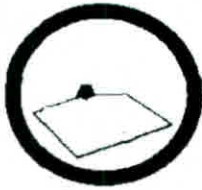
Art. 17 - Compete ao presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal;
- b) assinar as correspondências e atas juntamente com o secretário geral ou 1º secretário;
- c) autorizar pagamentos e assinar com o 1º tesoureiro cheques, recibos e ordens de pagamento;
- d) assinar com o 1º secretário o Relatório Anual das atividades da Academia;
- e) assinar com o 1º tesoureiro os balancetes trimestrais e o balanço geral, cujas peças serão submetidas ao Conselho Fiscal;
- f) decidir sobre matérias administrativas de urgência, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que realizar;
- g) propor a constituição de Conselhos de Assessoramento previstos no art. 12;
- h) escalar oradores;
- i) assinar com o presidente do Conselho Fiscal e o secretário geral, certificados, diplomas, sobre concessões de medalhas e honrarias;
- j) dar assistência aos Conselhos de Assessoramento, quando constituídos;
- k) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e deliberações das Assembléias Gerais;
- l) assinar com o secretário as carteiras sociais;
- m) visitar e levar conforto aos colegas enfermos;
- n) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, nas hipóteses do § 5º, alíneas "a" e "b", do art. 16 e, nos anos pares, Assembleia Geral Ordinária, art. 27;
- o) convidar o Conselho Fiscal, anualmente, para fixar o valor da jóia, mensalidades e/ou anuidades para vigorar no exercício seguinte;
- p) dar posse aos novos acadêmicos.

Art. 18 - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;

Art. 19 - Compete ao secretário geral:

- a) assessorar o presidente;
- b) exercer as funções de relações públicas da Academia e Diretoria, junto aos meios de comunicação, submetendo à Diretoria o texto das matérias a serem publicadas;
- c) substituir o 1º vice-presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;
- d) manter o controle dos membros efetivos e acompanhar todas as atividades necessárias à divulgação das cadeiras que vagarem, instruindo os interessados em seu preenchimento;
- e) desenvolver as atividades sociais da Academia, nos eventos por ela organizados, respondendo os convites recebidos e expedindo felicitações aos seus membros, nas datas natalícias.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



Art. 20 - Compete ao 1º secretário:

- supervisionar os trabalhos da Secretaria, arquivo e biblioteca, mantendo em ordem cronológica jomais, revistas, pronunciamentos dos membros da Academia, palestras, seminários, para conservar sua memória em perfeita ordem;
- lavar as atas das reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal, como também, das scssões festivas e solenes;
- assinar com o presidente as atas, correspondências e relatórios anuais;
- ler o expediente e pauta das reuniões;
- manter o fichário dos membros da Academia devidamente atualizados.

Art. 21 - Compete ao 2º secretário:

- substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou quando vagar o cargo, até seu preenchimento;
- auxiliar o 1º secretário nas tarefas elencadas no art. 20.

Art. 22 - Compete ao 1º tesoureiro:

- manter atualizada a contabilidade da Academia e seu patrimônio;
- movimentar com o presidente as contas que a Academia mantém na rede bancária, depositando nelas os valores recebidos em moeda corrente ou cheque;
- levantar, trimestralmente, balancete de verificação e, anualmente, no dia 30 de novembro, o balanço geral, assinando-os com o presidente que os submeterá à consideração do Conselho Fiscal e Assembléia Geral Ordinária, para cumprir rito previsto no Capítulo V;
- assinar com o presidente cheques, recibos e realizar os pagamentos autorizados;
- arrecadar as jóias, mensalidades e/ou anuidades dos membros efetivos, mantendo em dia os referidos controles.

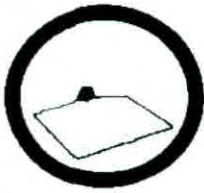
Art. 23 - Compete ao 2º tesoureiro:

- substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e quando vagar o cargo;
- auxiliar o 1º tesoureiro na cobrança e controle dos pagamentos de jóia, mensalidades e/ou anuidades dos membros da Academia, e nas demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento;

Capítulo III Do Conselho Fiscal

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar, em qualquer tempo, os livros da Academia, propondo ações à Diretoria para corrigir eventuais irregularidades;
- examinar e emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e balanços gerais levantados anualmente, o qual deve ser votado na Assembléia Geral Ordinária dos anos pares;
- comparecer às reuniões da Diretoria, quando convidado para fixar, em conjunto, o valor da jóia, mensalidades e/ou anuidades para atender disposto na alínea "o", do artigo 17;
- opinar sobre matérias de ordem econômica e financeira submetidas à sua consideração pela Diretoria;
- autorizar o presidente a gravar ou onerar bens pertencentes à Academia, bem como a contrair empréstimos, cujas matérias devem constar na justificativa da Diretoria, propondo, se for do seu entendimento, convocação de Assembléia Geral Extraordinária para essas finalidades;



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



f) convocar Assembléia Geral Extraordinária, em caso de silêncio da Diretoria nas situações previstas no § 5º, alíneas “a” e “b”, do art. 16, adotando providências, no que couber, de acordo com o Capítulo V do Título II;

g) emitir parecer, num prazo de 10 dias, sobre consultas da Diretoria ou manifestar-se no mesmo prazo, em grau de recurso, sobre atos da mesma ou do Conselho de Ética, relacionados a ações punitivas, sendo esse o último grau de recurso administrativo;

h) eleger seu presidente, na primeira reunião que realizar, após a posse.

Capítulo IV Do Conselho de Ética

Art. 25 - Compete ao Conselho de Ética:

a) zelar pela observância dos padrões de ética e conduta, por parte da gestão administrativa da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos membros da Academia;

b) reunir-se, no prazo de cinco dias após a eleição, para escolher seu presidente, sendo relatores os dois membros restantes, os quais relatarão, alternadamente, os processos submetidos ao órgão;

§ 1º - O parecer emitido por um relator será submetido à apreciação do outro relator, que poderá concordar ou não; se houver discordância, dará seu voto por escrito, cabendo ao presidente aprovar ou rejeitar ambos, caso em que recorrerá de ofício ao Conselho Fiscal para que se manifeste, de acordo com o art. 24, alínea “g”.

§ 2º - Uma vez instaurado o processo ético, será o acusado notificado a apresentar defesa, por escrito, no prazo improrrogável de dez dias úteis, findo o qual, recebida ou não a defesa, o Conselho decidirá, em cinco dias, segundo as premissas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo.

c) Determinar, por ato do presidente, de ofício, o início do processo ético, no caso de silêncio da Diretoria, e sempre que tiver conhecimento de atos dos membros da Academia passíveis de comprometer seu bom nome; ou ainda, por provocação de três membros de quaisquer das categorias, desde que em dia com suas obrigações e com identificação do(s) infrator(es) dos atos praticados.

Capítulo V Das Assembléias Gerais

Art. 26 - As Assembléias Gerais previstas no art. 15, funcionarão atendendo aos seguintes requisitos:

a) serão convocadas pelo presidente para atender ao disposto nos artigos 17, alínea “n”, 27 e 28, pelo Conselho Fiscal, art. 24, alínea “f”, e pelo presidente, para atender disposto no art. 38, alínea “d”, quando requerida pelos membros da Academia;

b) funcionarão validamente se convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias, por edital publicado em jornal de grande circulação, com a remessa de um exemplar da convocação a todos os presidentes de seccionais, por fax, por via postal com aviso de recebimento, via sedex ou por outro meio seguro de comunicação; para tanto, os presidentes de seccionais deverão manter atualizados seus endereços na Secretaria da Academia;

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas, quando presentes, em primeira chamada, a maioria absoluta dos membros efetivos, ou, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, respeitado o previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

[Handwritten signatures and marks]



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 2º - Os trabalhos serão abertos, em primeira chamada, pelo presidente da Academia ou seu substituto legal, ou, na falta deles, pelo membro efetivo mais idoso que se encontrar no plenário, e suspensos por 30 minutos se não houver o quorum previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - Reabertos os trabalhos em segunda chamada, o presidente em exercício, na forma do § 2º, solicitará ao plenário que indique um presidente e um secretário de ata para dirigir os trabalhos, vedada a escolha de membros da Diretoria ou da Academia que tenham qualquer vínculo com as matérias constantes da ordem do dia.

§ 4º - Em se tratando de Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de reforma estatutária, dissolução ou extinção da Academia, deverá ser respeitado o quorum mínimo de dois terços dos membros da Academia.

§ 5º - O voto por representação ou delegação será exercido quando o mandatário estiver munido de procuração, para assuntos de ordem administrativa; porém, será exigido o voto escrito, com firma reconhecida, quando se tratar de matérias previstas no § 4º deste artigo.

Art. 27 - As Assembléias Gerais Ordinárias obedecerão ao rito estabelecido no art. 26, no que couber, e se realizarão no mês de dezembro dos anos pares, por convocação do presidente da Academia, com a finalidade de:

- a) eleger a Diretoria, conforme art. 11;
- b) eleger o Conselho Fiscal, conforme art. 13;
- c) eleger o Conselho de Ética, conforme art. 14;
- d) votar o parecer do Conselho Fiscal relativo aos balanços gerais e relatórios da Diretoria, do 1º e 2º anos da gestão administrativa, determinando medidas a serem adotadas na eventualidade da não aprovação das contas;
- e) examinar assuntos específicos que devem constar da Ordem do Dia, sendo permitido o exame de concessão de benemerências ou outras honorarias.

Art. 28 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que assuntos urgentes e importantes exigirem, e será convocada conforme disposto no art. 26, no que couber, para:

- a) examinar, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia;
- b) examinar matérias de competência da Assembléia Geral Ordinária, quando não cumpridos os prazos para sua convocação;
- c) examinar, em grau de recurso, matérias submetidas a mesma;
- d) examinar, discutir e votar sobre matérias objeto de sua convocação, para atender a alínea "a" do art. 26, a requerimento dos membros da Academia;
- e) discutir e votar reformas estatutárias, respeitado o quorum previsto nos §§ 3º e 4º do art. 26;
- f) decidir sobre a dissolução e extinção da Academia, respeitado o quorum privilegiado previsto nos §§ 4º e 5º do art. 26, dando destinação ao seu patrimônio, como prevê o § único do art. 7º.

Parágrafo único - É vedado incluir na ordem do dia assuntos gerais.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul
Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



Capítulo VI
Da Eleição e Posse

Art. 29 - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética obedecerá ao disposto nos arts. 11, 13 e 14.

§ 1º - As chapas, uma vez completas, poderão ser apresentadas e registradas, com o consentimento de seus integrantes, ao secretário geral e/ou 1º secretário, até cinco dias antes da data marcada para a eleição, e receberão um número seqüencial conforme a ordem de entrega:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelo Conselho de Ética;
- d) por três membros efetivos.

§ 2º - Os membros eleitos para uma gestão administrativa poderão ser reeleitos, sem restrições, nas eleições posteriores, desde que em pleno uso dos seus direitos.

Art. 30 - A eleição será por votação secreta e pelo sistema de sufrágio universal, facultado o voto por representação ou delegação, nos termos do § 5º do art. 26.

Parágrafo único - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes será proclamada eleita a chapa cujo presidente tiver mais tempo de filiação à Academia, e, na hipótese de novo empate, vencerá a chapa cujo candidato for o mais idoso, e, ainda permanecendo empate, sorteio.

Art. 31 - A posse dos eleitos dar-se-á em ato contínuo ao da proclamação do resultado da eleição, ou em data que o plenário da Assembléia fixar.

Título III
DOS MEMBROS DA ACADEMIA
Capítulo I
Da Categoria dos Membros

Art. 32 - A Academia será constituída por 80 (oitenta) membros efetivos que serão titulares das cadeiras instituídas.

§ 1º - Os patronos das cadeiras serão escolhidos pelos membros efetivos, entre contabilistas que tenham desenvolvido atividades na área das Ciências Contábeis, de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º - As cadeiras serão ocupadas, mediante sorteio entre os interessados, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 35.

§ 3º - Após o preenchimento das 80 (oitenta) cadeiras instituídas, se houver interesse da Academia, o aumento dependerá de aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se quorum qualificado, como prevê o § 4º do art. 26.

§ 4º - Os membros da Academia das Seccionais serão coordenados pelos presidentes, conforme art. 11, alínea "c".

Art. 33 - Os membros da Academia terão a seguinte designação:

- a) fundadores;
- b) efetivos;



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



c) beneméritos;

d) honorários;

Art. 34 - Denominam-se fundadores, aqueles que idealizaram a fundação da Academia e assinaram a respectiva ata. São eles: Euclesio Eloy de Bortoli, Lourdes Modesti, Marilene Peruzzo, Nair Garcia, Santo Claudino Verzeletti, Sérgio Rossetto e Wilson Rizzo.

Art. 35 - Denominam-se efetivos todos os membros ocupantes de cadeiras, obedecidos aos critérios e limites fixados no art. 32 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Vagando a titularidade em cadeiras de membros efetivos, seu preenchimento obedecerá ao disposto no Título III, Capítulo III, Seção I e II.

Art. 36 - São considerados beneméritos aqueles que, pertencentes ou não ao quadro da Academia, tenham prestado relevantes serviços à sua divulgação e prosperidade, ou prestado relevantes serviços à profissão e à cultura contábil.

§ 1º - A proposta de benemerência deverá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - A aprovação da benemerência será feita por votação secreta, em reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sendo facultativa a presença dos presidentes de Seccionais, com 2/3 de votos favoráveis.

§ 3º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Benemérito, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

Art. 37 - São considerados honorários aqueles que, por dez anos ou mais, foram titulares de cadeira e renunciar a mesma, conforme alínea "a" do artigo 40, ou, ainda, recair no disposto da alínea "c" do artigo 40, desde que em pleno gozo dos direitos elencados no artigo 38.

§ 1º - A proposta de honorificação poderá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Honorário, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

Capítulo II

Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 38 - Os membros efetivos gozam dos seguintes direitos:

a) freqüentar a sede da Academia com sua família e utilizar suas benfeitorias e bibliotecas;

b) participar dos trabalhos e reuniões da Diretoria, discutir os assuntos em pauta, apresentar proposições, sem direito a voto;

c) propor a concessão de benemerência e de honorificação, na forma dos artigos 36 e 37, e a indicação de candidatos à categoria de efetivo, quando houver vaga;

d) requerer, através de petição assinada por 1/5 dos membros efetivos, Assembléias Gerais Extraordinárias, com indicação da Ordem do Dia, possibilitada sua complementação com outras matérias, pela Diretoria;

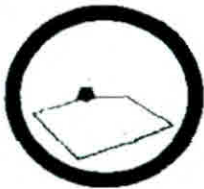
e) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e dos Conselhos;

f) usar, nas sessões solenes e festivas, o traje típico da Academia bem como suas condecorações;

g) usar o título de Acadêmico antes do nome.

Art. 39 - São deveres dos membros efetivos:

[Handwritten signatures and marks]



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



- a) trabalhar para o progresso e zelar pelo prestígio da Academia;
- b) pagar pontualmente as mensalidades/anuidades fixadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- c) integrar as comissões transitórias ou permanentes designadas pela Diretoria;
- d) desempenhar com probidade e eficiência os cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- e) acatar, cumprir e respeitar as normas estatutárias e resoluções das Assembléias Gerais;
- f) prestigiar, por todos os meios ao seu alcance, a Academia e seus membros;
- g) exibir a carteira social, sempre que solicitada, obrigação extensiva aos seus dependentes.
- h) participar das sessões; das reuniões que for convocado e de todas as atividades da academia.

Capítulo III Da Organização Acadêmica Seção I – Da Vacância

Art. 40 - As vagas para a categoria de membros efetivos ocorrerão:

- a) pela renúncia;
- b) pelo falecimento;
- c) pela impossibilidade de participar das atividades acadêmicas, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.
- d) pelo abandono e/ou desinteresse, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.

Parágrafo único – No caso de falecimento de membro efetivo, a vaga será declarada ao ser prestada homenagem póstuma, em sessão do sodalício especialmente realizada com essa finalidade.

Art. 41 - Em cada gestão administrativa, ou quando solicitado por membros da Academia, o secretário geral informará as cadeiras vagas.

Seção II Do Preenchimento e Inscrição

Art. 42 - A inscrição para o preenchimento de vagas da categoria de membros efetivos será feita pelo próprio candidato ou por indicação de membros da Academia, sendo exigido:

- a) requerimento dirigido ao presidente do Sodalício;
- b) biografia do candidato;
- c) ficha cadastral fornecida pela Academia;
- d) duas fotos 3 x 4 com gravata;
- e) um exemplar dos livros publicados, contando 5 (cinco) pontos para cada livro;
- f) um exemplar da edição do jornal onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, 0,5 (meio) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos;
- g) um exemplar de revistas onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, considerando:

10



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul
Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



- 0,1 (zero um) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos, para publicação em revistas sem pontuação QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir;
- 0,2 (zero dois) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como C;
- 0,3 (zero três) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B5;
- 0,4 (zero quatro) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B4;
- 0,5 (zero cinco) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B3;
- 0,6 (zero seis) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B2;
- 0,7 (zero sete) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B1;
- 0,8 (zero oito) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A2;
- 0,9 (zero nove) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A1;
- h) cópia de trabalhos apresentados em congressos, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- i) cópia de trabalhos apresentados em seminários, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- j) cópia de palestras proferidas, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- k) comprovante do exercício de funções de professor na área das Ciências Contábeis, no mínimo por três anos, 2 (dois) pontos; Para cada período de três anos subsequentes 2 (dois) pontos, até o limite de 30 (trinta) pontos, por esta atividade.

Art. 43 - Competirá ao Conselho de Ética a análise dos documentos apresentados, conforme art. 42, emitindo parecer sobre os mesmos e opinando sobre o preenchimento da (s) cadeira (s) vaga (s).

§ 1º - Existindo mais de um interessado na (s) cadeira (s) a ser(em) preenchida(s), o desempate obedecerá ao critério do somatório dos pontos, conforme estabelece o do art. 42, sendo prerrogativa do Conselho de Ética aceitar ou rejeitar as indicações e os documentos; na hipótese de rejeição, os candidatos poderão inscrever-se novamente, completando a documentação com novos exemplares.

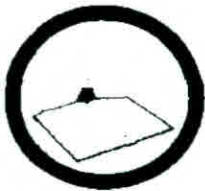
§ 2º - As peças do pedido de inscrição não serão devolvidas aos candidatos; os livros, publicações e palestras serão incorporados ao acervo bibliotecário da Academia, desde que os dados pessoais sejam mantidos em rigoroso sigilo; as peças não aceitas e reprovadas serão devolvidas.

Seção III

Do compromisso, da investidura e posse

Art. 44 - A investidura dos membros efetivos aprovados na forma dos artigos 42 e 43 e respectivos parágrafos, dar-se-á em sessão solene e pública.

Art. 45 - A cerimônia de investidura e posse consta de três rituais distintos:



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



Inciso I – O compromisso que os novos acadêmicos prestarão, individual ou coletivamente, é vazado nos seguintes termos:

“PROMETO TRABALHAR PELA GRANDEZA E PROSPERIDADE DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, CUMPRINDO FIELMENTE AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS; ZELAR PELOS BENS DA INSTITUIÇÃO, CONCORRENDO PARA A DIFUSÃO DA CULTURA E PROMOVEDO A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, COMO ALICERCE DA ECONOMIA BRASILEIRA”.

Inciso II – A investidura se dará logo depois de prestado o compromisso, pelo presidente do sodalício que, colocando sua mão direita sobre o investido, pronunciará as palavras: **“Eu,Presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, procedo à investidura e declaro empossado o Senhor, como membro efetivo desta Academia, ocupando a cadeira nº que tem como patrono o contabilista, outorgando-lhe a ‘Pelerine’, símbolo deste sodalício, e o título de acadêmico”.**

Inciso III – Aos acadêmicos efetivos será outorgado diploma com o título “Acadêmico Imortal”, onde conste o número de sua cadeira e o nome do patrono, sendo assinado pelo presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e pelo secretário geral.

Art. 46 - Cumprido o ritual do art.45, usará da palavra o presidente do sodalício e o novo acadêmico.

§ 1º - Se a investidura for de vários acadêmicos, o discurso do representante abordará temas adequados à solenidade, preferencialmente.

§ 2º - Se a investidura for de um único acadêmico, sua oração versará sobre a vida, a atuação profissional e as obras do patrono de sua cadeira.

Art. 47 - Nas sessões solenes, todos os acadêmicos usarão obrigatoriamente a veste simbólica (pelerine), bem como as condecorações e medalhas com as quais tenham sido agraciados pela Academia ou, facultativamente, que tenham recebido em suas atividades profissionais.

Título IV DAS DISTINÇÕES, DIPLOMAS E MEDALHAS

Art. 48 - As distinções instituídas pela Academia compreendem:

- a) Diploma com o título de “Acadêmico Imortal”, previsto no inciso III do art. 45;
- b) Diploma de “Membro Benemérito”, conforme disposições do art. 36;
- c) Diploma de “Membro Honorário”, conforme disposições do art. 37;
- d) Diploma e medalha do “Mérito Cultural”;
- e) Menção honrosa.

§ 1º - O diploma com o título de “Acadêmico Imortal” será conferido e entregue no ato da investidura e posse, contendo dizeres uniformes aprovados pela Diretoria.

§ 2º - O diploma de “Membro Benemérito” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da benemerência.

§ 3º - O diploma de “Membro Honorário” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da honraria.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 4º - O diploma e medalha do "Mérito Cultural" é a maior honraria que a Academia concederá a acadêmicos que se tenham devotado, por longo tempo, ao bem da instituição, quando, impossibilitados de acompanhar suas atividades por motivo de idade avançada ou situação de saúde, requeiram seu afastamento; ou quando, em plena atividade, tenham uma atuação que os credencie ao recebimento dessa honraria, cuja concessão deverá ser apreciada em reunião conjunta da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sem a presença do agraciado, se pertencer a um desses órgãos.

§ 5º - O diploma de Menção Honrosa destina-se a agraciar personalidades, integrantes ou não da Academia, que tenham prestado relevantes serviços a ela ou na área das Ciências Contábeis, sendo facultada sua concessão a escritores, jornalistas e pessoas de outras áreas que tenham contribuído para a divulgação da ciência contábil ou da Academia e a autoridades da união, dos estados e dos municípios, a critério da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, podendo a proposição partir dos membros da instituição.

Título V DOS SÍMBOLOS DA ACADEMIA

Art. 49 - A Academia adotará os seguintes símbolos:

I - bandeira de formato retangular, com a cor turmalina rosa em faixas verticais, entremeadas por uma faixa branca, tendo inserido no centro o emblema do contador.

II - Pelerine simbólica, da mesma cor que a pedra do anel de contador, em tecido de cor turmalina rosa.

III - Medalha do Mérito Cultural, confeccionada em bronze, contendo os dizeres: **"Ordem do Mérito Cultural conferida pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, ao Acadêmico....., por relevantes serviços prestados na área das Ciências Contábeis"**.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - No recinto da Academia, e nas reuniões da Diretoria e dos Conselhos são proibidas palestras e discussões de caráter religioso ou político-partidário.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 52 - A Academia participará das convenções de contabilistas do estado do Rio Grande do Sul, quando convidada, como forma de estreitar seus vínculos com os demais contabilistas.

Parágrafo único - A Academia se fará representar, facultativamente, por delegação, nos congressos e convenções nacionais e estrangeiros de contabilistas ou outros de seu interesse.

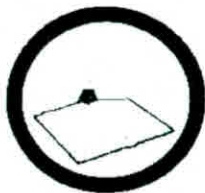
Art. 53 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de seus fundadores e membros efetivos, entrará em vigor após seu registro no Cartório competente, e só poderá ser reformado se obedecidas às prescrições do art. 26, § 1º e 4º.

Art. 54 - A Diretoria exercerá seu mandato, validamente, até a posse dos elcitos, na hipótese prevista no art. 31.

Art. 55 - O conteúdo dos livros de atas é reservado aos integrantes da Academia.

Art. 56 - A Academia entrará em recesso nos meses de janeiro e fevereiro.

[Handwritten signatures and marks]



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul
Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



Art. 57 - Em livro próprio será lavrada ata das sessões; das reuniões da Diretoria e das reuniões dos Conselhos.

Art. 58 - O membro que se retirar da Academia ou dela for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a Entidade com doações em bens ou em dinheiro, renunciaram expressamente por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, exceto nos casos de doações condicionadas.

Art. 59 - A Academia aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 60 - O exercício fiscal inicia no dia 1º de dezembro, encerrando-se no dia 30 de novembro do ano seguinte, quando será levantado o balanço geral.

Art. 61 - Será considerada como data da fundação da Academia o dia 22 de setembro de 2002, revogando-se todas as disposições anteriores que colidirem com as atuais do presente instrumento.

Passo Fundo, 28 de setembro de 2013.

	Eloi Dalla Vecchia
	JULIO FERREIRA DE ANDRADES OAB Nº 55.516
	Pedro Viaciti
	Claudio Moella
	Marilene Peruzzo
	CLAUDIO VIAPIANA
	JOTA MERCE REDAIGUES
	Luiz Moellim
	Bonifacio
	Gouto e Verzelotti
	Gerson Feres



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (51) 3327.1770 - Passo Fundo - RS



Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** foi averbada nesta data, no Livro A-53, folha 114, sob averbação **AV-3/1.446**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 5 de fevereiro de 2014. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 212,20 + R\$ 3,06 = R\$ 215,66

Certidão PJ: R\$ 04,00 (0416.04.000023.07302 = R\$ 0,70)

Exame documental: R\$ 20,20 (0416.03.090023.27848 = R\$ 0,66)

Inscrição soc. e/ou fins econômicos: R\$ 43,60 (0416.04.890023.07301 = R\$ 0,70)

Digitalização: R\$ 22,00 (0416.03.090023.27850 = R\$ 0,66)

Buena: R\$ 6,00 (0416.01.090023.46431 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,46 (0416.01.090023.46432 = R\$ 0,30)

Conf. doc. via internet: R\$ 13,60 (0416.03.090023.27040 = R\$ 0,66)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



ATA Nº 118

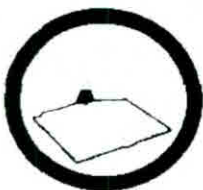
Edital de Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e treze, à Rua 7 de Agosto, 448 as dez horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme Edital publicado no Jornal- Diário da Manhã pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, do dia doze de setembro de dois mil e treze, com a seguinte ordem do dia: Alteração dos Estatutos Sociais e demais adendos que se fizesse necessários, para seu novo - reordenamento social. Abertos os trabalhos pelo Presidente. Co. Eloy Dalla Vecchia, ordenou que a Secretária Iola Merce Rodrigues fizesse leitura do Edital, atendendo ao Art. 26 e seus itens, do Estatuto Social. Em ato contínuo, o Presidente ordenou à Secretária, que fizesse a leitura da alteração Estatutária, artigo por artigo. Após a leitura do primeiro artigo e seus subsequentes, o Presidente fez uma pausa e questionou aos presentes se havia necessidade de alterar o projeto elaborado pela comissão e assim sucessivamente. Nos casos em que houve adendo ou alteração, O Presidente solicitou que fosse adicionado, e após submetido à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, e aprovada as emendas, e assim sucessivamente, até o último artigo. Após discutida e analisada a alteração, o Presidente ainda questionou os presentes, se estavam de pleno acordo. E assim o fizeram, sendo aprovada a alteração Estatutária por unanimidade dos presentes. Eu Iola Merce Rodrigues, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente e demais Acadêmicos da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul. Atesto sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul a folha 64v.

Visto do advogado *Julio Ferreira de Aquino* *Julio Ferreira de Aquino*
OAB nº 55.866.

[Signature]

Iola Merce Rodrigues



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul
Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

PRELIMINARES

A **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL**, fundada em decorrência de atos praticados, conforme Ata da reunião realizada no dia 22 de setembro de 2002, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, e, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de setembro, de 2013, resolveu alterar o **ESTATUTO SOCIAL** pelas cláusulas que se seguem:

Título I
Da Estrutura Da Academia
Capítulo I

Art. 1º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** é sucessora da **ASESCOPLAM** – Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Planalto Médio, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2002, em conformidade com os artigos 28, alínea “a” e 42 alínea “c”, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, sob nº 1.446, de 31 de julho de 1990.

Art. 2º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** é uma associação de profissionais da área contábil, entidade estadual, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e científico e com duração indeterminada.

Art. 3º - A **Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul** que, a partir de agora, passará a denominar-se, neste Estatuto, simplesmente de **Academia**, será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

Art. 4º - Terá sua sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Sete de Agosto, 448, Centro.

Art. 5º - Os membros da **Academia** não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Capítulo II
Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 6º - A **Academia** terá por finalidades:

I - congregar contabilistas de alto saber e ilibada reputação, expressões da mais alta cultura contábil;

II - estimular o desenvolvimento cultural, assim como promover solenidades cívicas e comemorativas de acontecimentos históricos e relevantes da contabilidade;

III - integrar-se com as universidades através dos cursos de Ciências Contábeis e Centros Acadêmicos, e com academias de Ciências Contábeis do Brasil e do exterior, visando ao aperfeiçoamento da ciência contábil.

Capítulo III
Do Patrimônio e sua Destinação

(Handwritten signatures and marks)



Art. 7º - O patrimônio da Academia será constituído de bens móveis, imóveis, valores em dinheiro, obras de escritores e valores imateriais.

Parágrafo único - Em caso de extinção ou dissolução da Academia, o que somente ocorrerá por absoluta impossibilidade de a mesma manter-se, e por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com obediência aos §§ 4º e 5º do art. 26 e alínea "f" do art. 28, seu patrimônio será destinado às entidades que a Assembléia indicar, de preferência similares na esfera de abrangência da Academia.

Art. 8º - Os valores em dinheiro provêm das rendas e contribuições ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As rendas ordinárias são provenientes das jóias, mensalidades e/ou anuidades fixadas para os membros efetivos, pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Fiscal, em reunião conjunta para essa finalidade.

§ 2º - As rendas extraordinárias são as oriundas de auxílios, subvenções e doações.

Art. 9º - A Academia não poderá distribuir lucros, bonificações ou quaisquer vantagens, seja a que título for, aos membros efetivos, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

Título II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL
Capítulo I
Da Administração da Academia

Art. 10 - A Academia será administrada pelos seguintes órgãos, que funcionarão de forma harmônica e independentes entre si:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética.

Art. 11 - A Diretoria, eleita em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no mês de dezembro dos anos pares, para um mandato de dois anos, será constituída dos seguintes membros:

- a) de um presidente, necessariamente um membro efetivo.
- b) de um vice-presidente, integrante da categoria de membro efetivo.
- c) de tantos presidentes de Seccionais, quantas forem as Seccionais, criadas segundo o Regimento Interno da Academia.
- d) de um secretário geral, integrante da categoria de membros efetivos.

§ 1º - Os cargos de confiança de 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro serão de livre escolha do presidente.

§ 2º - Os presidentes de Seccionais serão eleitos juntamente com a Diretoria, sempre no mês de dezembro dos anos pares.

§ 3º - Os presidentes de Seccionais escolherão, dentre os membros efetivos de sua jurisdição, um secretário, para auxiliá-los nas tarefas delegadas pelo Presidente da Academia e aquelas atividades desenvolvidas pela Seccional, segundo o Regimento Interno.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 4º - Ficam criadas duas seccionais: a Primeira Seccional da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, com sede em Passo Fundo, na Rua Sete de Agosto, 448, Centro e a Segunda Seccional, com sede em Porto Alegre.

Art. 12 - A Diretoria poderá constituir Conselhos de Assessoramento, que se tornarem necessários para o bom desempenho da Academia, os quais funcionarão no estrito cumprimento do Regimento Interno de sua criação.

§ 1º - Será facultado aos membros dos Conselhos de Assessoramento participarem, sempre que desejarem ou a convite da Diretoria, das reuniões dela, debatendo os assuntos de sua área, ficando, entretanto, impedidos de votar nas decisões.

§ 2º - Os membros dos Conselhos de Assessoramento serão distinguidos com honraria prevista no capítulo próprio, desde que tenham atuado numa gestão mínima de dois anos, com contribuições de reconhecimento público e notório e/ou com reconhecido destaque.

Art. 13 - O Conselho Fiscal será constituído e eleito juntamente com a Diretoria, no mês de dezembro dos anos pares, com as atribuições previstas no Capítulo III do Título II, com a seguinte composição:

- a) três membros titulares;
- b) três membros suplentes.

Art. 14 - O Conselho de Ética, com as atribuições estabelecidas no art. 25, será composto por três membros titulares eleitos juntamente com a Diretoria e respectivos suplentes.

Art. 15 - As Assembléias Gerais, que serão Ordinárias e Extraordinárias, constituem-se no mais alto poder da Academia, com decisões soberanas no que não contrariar dispositivos deste Estatuto, e obedecerão ao ritual do Capítulo V.

Capítulo II Da Diretoria

Art. 16 - A Diretoria é o órgão executivo da Academia, com a composição estabelecida no art. 11, suas alíneas e parágrafos, a qual se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente.

§ 1º - Considerar-se-á reunida, para fins deliberativos, se presentes três de seus membros titulares e, na impossibilidade, seus respectivos suplentes.

§ 2º - Quando presentes titulares e suplentes, as deliberações serão tomadas por voto da maioria dos titulares. O suplente, quando não estiver substituindo o titular, terá direito a voz, sem direito a voto.

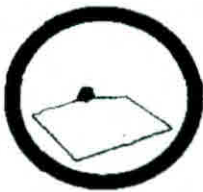
§ 3º - O presidente não votará nas decisões da Diretoria, mas terá voto de qualidade sempre que houver empate nas votações, o mesmo acontecendo nas votações secretas.

§ 4º - Qualquer membro, mesmo nas reuniões em conjunto com o Conselho Fiscal, poderá requerer, verbalmente, que a votação seja secreta, quando julgar que a matéria assim o exige.

§ 5º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o presidente ou quem o estiver substituindo somente aceitará o pedido, após tomar uma das seguintes decisões:

a) convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos cargos renunciantes, se o mandato restante for igual ou superior a 540 dias, exercendo os eleitos um mandato "tampão" até o final da gestão.

b) nomear, em conjunto com o Conselho Fiscal, uma junta administrativa composta por três membros, sendo o mais idoso seu presidente, e os demais com funções de



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



secretário e tesoureiro; a junta deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese do descumprimento da alínea "a", se o mandato a vencer for inferior a 180 dias, a mesma junta o exercerá até o final da gestão.

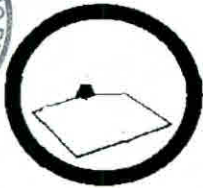
Art. 17 - Compete ao presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal;
- b) assinar as correspondências e atas juntamente com o secretário geral ou 1º secretário;
- c) autorizar pagamentos e assinar com o 1º tesoureiro cheques, recibos e ordens de pagamento;
- d) assinar com o 1º secretário o Relatório Anual das atividades da Academia;
- e) assinar com o 1º tesoureiro os balancetes trimestrais e o balanço geral, cujas peças serão submetidas ao Conselho Fiscal;
- f) decidir sobre matérias administrativas de urgência, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que realizar;
- g) propor a constituição de Conselhos de Assessoramento previstos no art. 12;
- h) escalar oradores;
- i) assinar com o presidente do Conselho Fiscal e o secretário geral, certificados, diplomas, sobre concessões de medalhas e honrarias;
- j) dar assistência aos Conselhos de Assessoramento, quando constituídos;
- k) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e deliberações das Assembléias Gerais;
- l) assinar com o secretário as carteiras sociais;
- m) visitar e levar conforto aos colegas enfermos;
- n) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, nas hipóteses do § 5º, alíneas "a" e "b", do art. 16 e, nos anos pares, Assembleia Geral Ordinária, art. 27;
- o) convidar o Conselho Fiscal, anualmente, para fixar o valor da jóia, mensalidades e/ou anuidades para vigorar no exercício seguinte;
- p) dar posse aos novos acadêmicos.

Art. 18 - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;

Art. 19 - Compete ao secretário geral:

- a) assessorar o presidente;
- b) exercer as funções de relações públicas da Academia e Diretoria, junto aos meios de comunicação, submetendo à Diretoria o texto das matérias a serem publicadas;
- c) substituir o 1º vice-presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;
- d) manter o controle dos membros efetivos e acompanhar todas as atividades necessárias à divulgação das cadeiras que vagarem, instruindo os interessados em seu preenchimento;
- e) desenvolver as atividades sociais da Academia, nos eventos por ela organizados, respondendo os convites recebidos e expedindo felicitações aos seus membros, nas datas natalícias.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



Art. 20 - Compete ao 1º secretário:

- a) supervisionar os trabalhos da Secretaria, arquivo e biblioteca, mantendo em ordem cronológica jomais, revistas, pronunciamentos dos membros da Academia, palestras, seminários, para conservar sua memória em perfeita ordem;
- b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal, como também, das sessões festivas e solenes;
- c) assinar com o presidente as atas, correspondências e relatórios anuais;
- d) ler o expediente e pauta das reuniões;
- e) manter o fichário dos membros da Academia devidamente atualizados.

Art. 21 - Compete ao 2º secretário:

- a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou quando vagar o cargo, até seu preenchimento;
- b) auxiliar o 1º secretário nas tarefas elencadas no art. 20.

Art. 22 - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) manter atualizada a contabilidade da Academia e seu patrimônio;
- b) movimentar com o presidente as contas que a Academia mantém na rede bancária, depositando nelas os valores recebidos em moeda corrente ou cheque;
- c) levantar, trimestralmente, balancete de verificação e, anualmente, no dia 30 de novembro, o balanço geral, assinando-os com o presidente que os submeterá à consideração do Conselho Fiscal e Assembléia Geral Ordinária, para cumprir rito previsto no Capítulo V;
- d) assinar com o presidente cheques, recibos e realizar os pagamentos autorizados;
- e) arrecadar as jórias, mensalidades e/ou anuidades dos membros efetivos, mantendo em dia os referidos controles.

Art. 23 - Compete ao 2º tesoureiro:

- a) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e quando vagar o cargo;
- b) auxiliar o 1º tesoureiro na cobrança e controle dos pagamentos de jória, mensalidades e/ou anuidades dos membros da Academia, e nas demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento;

Capítulo III Do Conselho Fiscal

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar, em qualquer tempo, os livros da Academia, propondo ações à Diretoria para corrigir eventuais irregularidades;
- b) examinar e emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e balanços gerais levantados anualmente, o qual deve ser votado na Assembléia Geral Ordinária dos anos pares;
- c) comparecer às reuniões da Diretoria, quando convidado para fixar, em conjunto, o valor da jória, mensalidades e/ou anuidades para atender disposto na alínea "o", do artigo 17;
- d) opinar sobre matérias de ordem econômica e financeira submetidas à sua consideração pela Diretoria;
- e) autorizar o presidente a gravar ou onerar bens pertencentes à Academia, bem como a contrair empréstimos, cujas matérias devem constar na justificativa da Diretoria, propondo, se for do seu entendimento, convocação de Assembléia Geral Extraordinária para essas finalidades;



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



f) convocar Assembléia Geral Extraordinária, em caso de silêncio da Diretoria nas situações previstas no § 5º, alíneas “a” e “b”, do art. 16, adotando providências, no que couber, de acordo com o Capítulo V do Título II;

g) emitir parecer, num prazo de 10 dias, sobre consultas da Diretoria ou manifestar-se no mesmo prazo, em grau de recurso, sobre atos da mesma ou do Conselho de Ética, relacionados a ações punitivas, sendo esse o último grau de recurso administrativo;

h) eleger seu presidente, na primeira reunião que realizar, após a posse.

Capítulo IV Do Conselho de Ética

Art. 25 - Compete ao Conselho de Ética:

a) zelar pela observância dos padrões de ética e conduta, por parte da gestão administrativa da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos membros da Academia;

b) reunir-se, no prazo de cinco dias após a eleição, para escolher seu presidente, sendo relatores os dois membros restantes, os quais relatarão, alternadamente, os processos submetidos ao órgão;

§ 1º - O parecer emitido por um relator será submetido à apreciação do outro relator, que poderá concordar ou não; se houver discordância, dará seu voto por escrito, cabendo ao presidente aprovar ou rejeitar ambos, caso em que recorrerá de ofício ao Conselho Fiscal para que se manifeste, de acordo com o art. 24, alínea “g”.

§ 2º - Uma vez instaurado o processo ético, será o acusado notificado a apresentar defesa, por escrito, no prazo improrrogável de dez dias úteis, findo o qual, recebida ou não a defesa, o Conselho decidirá, em cinco dias, segundo as premissas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo.

c) Determinar, por ato do presidente, de ofício, o início do processo ético, no caso de silêncio da Diretoria, e sempre que tiver conhecimento de atos dos membros da Academia passíveis de comprometer seu bom nome; ou ainda, por provocação de três membros de quaisquer das categorias, desde que em dia com suas obrigações e com identificação do(s) infrator(es) dos atos praticados.

Capítulo V Das Assembléias Gerais

Art. 26 - As Assembléias Gerais previstas no art. 15, funcionarão atendendo aos seguintes requisitos:

a) serão convocadas pelo presidente para atender ao disposto nos artigos 17, alínea “n”, 27 e 28, pelo Conselho Fiscal, art. 24, alínea “f”, e pelo presidente, para atender disposto no art. 38, alínea “d”, quando requerida pelos membros da Academia;

b) funcionarão validamente se convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias, por edital publicado em jornal de grande circulação, com a remessa de um exemplar da convocação a todos os presidentes de seccionais, por fax, por via postal com aviso de recebimento, via sedex ou por outro meio seguro de comunicação; para tanto, os presidentes de seccionais deverão manter atualizados seus endereços na Secretaria da Academia;

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas, quando presentes, em primeira chamada, a maioria absoluta dos membros efetivos, ou, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, respeitado o previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 2º - Os trabalhos serão abertos, em primeira chamada, pelo presidente da Academia ou seu substituto legal, ou, na falta deles, pelo membro efetivo mais idoso que se encontrar no plenário, e suspensos por 30 minutos se não houver o quorum previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - Reabertos os trabalhos em segunda chamada, o presidente em exercício, na forma do § 2º, solicitará ao plenário que indique um presidente e um secretário de ata para dirigir os trabalhos, vedada a escolha de membros da Diretoria ou da Academia que tenham qualquer vínculo com as matérias constantes da ordem do dia.

§ 4º - Em se tratando de Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de reforma estatutária, dissolução ou extinção da Academia, deverá ser respeitado o quorum mínimo de dois terços dos membros da Academia.

§ 5º - O voto por representação ou delegação será exercido quando o mandatário estiver munido de procuração, para assuntos de ordem administrativa; porém, será exigido o voto escrito, com firma reconhecida, quando se tratar de matérias previstas no § 4º deste artigo.

Art. 27 - As Assembléias Gerais Ordinárias obedecerão ao rito estabelecido no art. 26, no que couber, e se realizarão no mês de dezembro dos anos pares, por convocação do presidente da Academia, com a finalidade de:

- a) eleger a Diretoria, conforme art. 11;
- b) eleger o Conselho Fiscal, conforme art. 13;
- c) eleger o Conselho de Ética, conforme art. 14;
- d) votar o parecer do Conselho Fiscal relativo aos balanços gerais e relatórios da Diretoria, do 1º e 2º anos da gestão administrativa, determinando medidas a serem adotadas na eventualidade da não aprovação das contas;
- e) examinar assuntos específicos que devem constar da Ordem do Dia, sendo permitido o exame de concessão de benemerências ou outras honrarias.

Art. 28 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que assuntos urgentes e importantes exigirem, e será convocada conforme disposto no art. 26, no que couber, para:

- a) examinar, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia;
- b) examinar matérias de competência da Assembléia Geral Ordinária, quando não cumpridos os prazos para sua convocação;
- c) examinar, em grau de recurso, matérias submetidas a mesma;
- d) examinar, discutir e votar sobre matérias objeto de sua convocação, para atender a alínea "a" do art. 26, a requerimento dos membros da Academia;
- e) discutir e votar reformas estatutárias, respeitado o quorum previsto nos §§ 3º e 4º do art. 26;
- f) decidir sobre a dissolução e extinção da Academia, respeitado o quorum privilegiado previsto nos §§ 4º e 5º do art. 26, dando destinação ao seu patrimônio, como prevê o § único do art. 7º.

Parágrafo único - É vedado incluir na ordem do dia assuntos gerais.



Capítulo VI Da Eleição e Posse

Art. 29 - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética obedecerá ao disposto nos arts. 11, 13 e 14.

§ 1º - As chapas, uma vez completas, poderão ser apresentadas e registradas, com o consentimento de seus integrantes, ao secretário geral e/ou 1º secretário, até cinco dias antes da data marcada para a eleição, e receberão um número seqüencial conforme a ordem de entrega:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelo Conselho de Ética;
- d) por três membros efetivos.

§ 2º - Os membros eleitos para uma gestão administrativa poderão ser reeleitos, sem restrições, nas eleições posteriores, desde que em pleno uso dos seus direitos.

Art. 30 - A eleição será por votação secreta e pelo sistema de sufrágio universal, facultado o voto por representação ou delegação, nos termos do § 5º do art. 26.

Parágrafo único - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes será proclamada eleita a chapa cujo presidente tiver mais tempo de filiação à Academia, e, na hipótese de novo empate, vencerá a chapa cujo candidato for o mais idoso, e, ainda permanecendo empate, sorteio.

Art. 31 - A posse dos eleitos dar-se-á em ato contínuo ao da proclamação do resultado da eleição, ou em data que o plenário da Assembléia fixar.

Título III DOS MEMBROS DA ACADEMIA Capítulo I Da Categoria dos Membros

Art. 32 - A Academia será constituída por 80 (oitenta) membros efetivos que serão titulares das cadeiras instituídas.

§ 1º - Os patronos das cadeiras serão escolhidos pelos membros efetivos, entre contabilistas que tenham desenvolvido atividades na área das Ciências Contábeis, de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º - As cadeiras serão ocupadas, mediante sorteio entre os interessados, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 35.

§ 3º - Após o preenchimento das 80 (oitenta) cadeiras instituídas, se houver interesse da Academia, o aumento dependerá de aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se quorum qualificado, como prevê o § 4º do art. 26.

§ 4º - Os membros da Academia das Seccionais serão coordenados pelos presidentes, conforme art. 11, alínea "c".

Art. 33 - Os membros da Academia terão a seguinte designação:

- a) fundadores;
- b) efetivos;



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



c) beneméritos;

d) honorários;

Art. 34 - Denominam-se fundadores, aqueles que idealizaram a fundação da Academia e assinaram a respectiva ata. São eles: Euclesio Eloy de Bortoli, Lourdes Modesti, Marilene Peruzzo, Nair Garcia, Santo Claudino Verzeletti, Sérgio Rosseto e Wilson Rizzo.

Art. 35 - Denominam-se efetivos todos os membros ocupantes de cadeiras, obedecidos aos critérios e limites fixados no art. 32 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Vagando a titularidade em cadeiras de membros efetivos, seu preenchimento obedecerá ao disposto no Título III, Capítulo III, Seção I e II.

Art. 36 - São considerados beneméritos aqueles que, pertencentes ou não ao quadro da Academia, tenham prestado relevantes serviços à sua divulgação e prosperidade, ou prestado relevantes serviços à profissão e à cultura contábil.

§ 1º - A proposta de benemerência deverá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - A aprovação da benemerência será feita por votação secreta, em reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sendo facultativa a presença dos presidentes de Seccionais, com 2/3 de votos favoráveis.

§ 3º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Benemérito, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

Art. 37 - São considerados honorários aqueles que, por dez anos ou mais, foram titulares de cadeira e renunciar a mesma, conforme alínea "a" do artigo 40, ou, ainda, recair no disposto da alínea "c" do artigo 40, desde que em pleno gozo dos direitos elencados no artigo 38.

§ 1º - A proposta de honorificação poderá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Honorário, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

Capítulo II

Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 38 - Os membros efetivos gozam dos seguintes direitos:

a) freqüentar a sede da Academia com sua família e utilizar suas benfeitorias e bibliotecas;

b) participar dos trabalhos e reuniões da Diretoria, discutir os assuntos em pauta, apresentar proposições, sem direito a voto;

c) propor a concessão de benemerência e de honorificação, na forma dos artigos 36 e 37, e a indicação de candidatos à categoria de efetivo, quando houver vaga;

d) requerer, através de petição assinada por 1/5 dos membros efetivos, Assembleias Gerais Extraordinárias, com indicação da Ordem do Dia, possibilitada sua complementação com outras matérias, pela Diretoria;

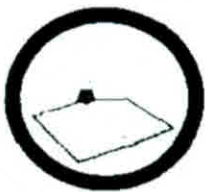
e) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e dos Conselhos;

f) usar, nas sessões solenes e festivas, o traje típico da Academia bem como suas condecorações;

g) usar o título de Acadêmico antes do nome.

Art. 39 - São deveres dos membros efetivos:

[Handwritten signatures and marks]



- a) trabalhar para o progresso e zelar pelo prestígio da Academia;
- b) pagar pontualmente as mensalidades/anuidades fixadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- c) integrar as comissões transitórias ou permanentes designadas pela Diretoria;
- d) desempenhar com probidade e eficiência os cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- e) acatar, cumprir e respeitar as normas estatutárias e resoluções das Assembleias Gerais;
- f) prestigiar, por todos os meios ao seu alcance, a Academia e seus membros;
- g) exibir a carteira social, sempre que solicitada, obrigação extensiva aos seus dependentes.
- h) participar das sessões; das reuniões que for convocado e de todas as atividades da academia.

Capítulo III Da Organização Acadêmica Seção I – Da Vacância

Art. 40 - As vagas para a categoria de membros efetivos ocorrerão:

- a) pela renúncia;
- b) pelo falecimento;
- c) pela impossibilidade de participar das atividades acadêmicas, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.
- d) pelo abandono e/ou desinteresse, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.

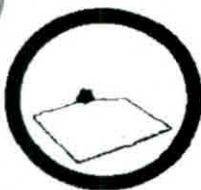
Parágrafo único – No caso de falecimento de membro efetivo, a vaga será declarada ao ser prestada homenagem póstuma, em sessão do sodalício especialmente realizada com essa finalidade.

Art. 41 - Em cada gestão administrativa, ou quando solicitado por membros da Academia, o secretário geral informará as cadeiras vagas.

Seção II Do Preenchimento e Inscrição

Art. 42 - A inscrição para o preenchimento de vagas da categoria de membros efetivos será feita pelo próprio candidato ou por indicação de membros da Academia, sendo exigido:

- a) requerimento dirigido ao presidente do Sodalício;
- b) biografia do candidato;
- c) ficha cadastral fornecida pela Academia;
- d) duas fotos 3 x 4 com gravata;
- e) um exemplar dos livros publicados, contando 5 (cinco) pontos para cada livro;
- f) um exemplar da edição do jornal onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, 0,5 (meio) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos;
- g) um exemplar de revistas onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, considerando:



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul
Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



- 0,1 (zero um) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos, para publicação em revistas sem pontuação QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir;
- 0,2 (zero dois) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como C;
- 0,3 (zero três) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B5;
- 0,4 (zero quatro) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B4;
- 0,5 (zero cinco) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B3;
- 0,6 (zero seis) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B2;
- 0,7 (zero sete) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B1;
- 0,8 (zero oito) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A2;
- 0,9 (zero nove) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A1;
- h) cópia de trabalhos apresentados em congressos, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- i) cópia de trabalhos apresentados em seminários, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- j) cópia de palestras proferidas, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- k) comprovante do exercício de funções de professor na área das Ciências Contábeis, no mínimo por três anos, 2 (dois) pontos; Para cada período de três anos subsequentes 2 (dois) pontos, até o limite de 30 (trinta) pontos, por esta atividade.

Art. 43 - Competirá ao Conselho de Ética a análise dos documentos apresentados, conforme art. 42, emitindo parecer sobre os mesmos e opinando sobre o preenchimento da (s) cadeira (s) vaga (s).

§ 1º - Existindo mais de um interessado na (s) cadeira (s) a ser(em) preenchida(s), o desempate obedecerá ao critério do somatório dos pontos, conforme estabelece o do art. 42, sendo prerrogativa do Conselho de Ética aceitar ou rejeitar as indicações e os documentos; na hipótese de rejeição, os candidatos poderão inscrever-se novamente, completando a documentação com novos exemplares.

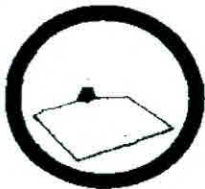
§ 2º - As peças do pedido de inscrição não serão devolvidas aos candidatos; os livros, publicações e palestras serão incorporados ao acervo bibliotecário da Academia, desde que os dados pessoais sejam mantidos em rigoroso sigilo; as peças não aceitas e reprovadas serão devolvidas.

Seção III

Do compromisso, da investidura e posse

Art. 44 - A investidura dos membros efetivos aprovados na forma dos artigos 42 e 43 e respectivos parágrafos, dar-se-á em sessão solene e pública.

Art. 45 - A cerimônia de investidura e posse consta de três rituais distintos:



Inciso I – O compromisso que os novos acadêmicos prestarão, individual ou coletivamente, é vazado nos seguintes termos:

“PROMETO TRABALHAR PELA GRANDEZA E PROSPERIDADE DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, CUMPRINDO FIELMENTE AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS; ZELAR PELOS BENS DA INSTITUIÇÃO, CONCORRENDO PARA A DIFUSÃO DA CULTURA E PROMOVEDO A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, COMO ALICERCE DA ECONOMIA BRASILEIRA”.

Inciso II – A investidura se dará logo depois de prestado o compromisso, pelo presidente do sodalício que, colocando sua mão direita sobre o investido, pronunciará as palavras: **“Eu,Presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, procedo à investidura e declaro empossado o Senhor, como membro efetivo desta Academia, ocupando a cadeira nº que tem como patrono o contabilista, outorgando-lhe a ‘Pelerine’, símbolo deste sodalício, e o título de acadêmico”.**

Inciso III – Aos acadêmicos efetivos será outorgado diploma com o título “Acadêmico Imortal”, onde conste o número de sua cadeira e o nome do patrono, sendo assinado pelo presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e pelo secretário geral.

Art. 46 - Cumprido o ritual do art.45, usará da palavra o presidente do sodalício e o novo acadêmico.

§ 1º - Se a investidura for de vários acadêmicos, o discurso do representante abordará temas adequados à solenidade, preferencialmente.

§ 2º - Se a investidura for de um único acadêmico, sua oração versará sobre a vida, a atuação profissional e as obras do patrono de sua cadeira.

Art. 47 - Nas sessões solenes, todos os acadêmicos usarão obrigatoriamente a veste simbólica (pelerine), bem como as condecorações e medalhas com as quais tenham sido agraciados pela Academia ou, facultativamente, que tenham recebido em suas atividades profissionais.

Título IV DAS DISTINÇÕES, DIPLOMAS E MEDALHAS

Art. 48 - As distinções instituídas pela Academia compreendem:

- a) Diploma com o título de “Acadêmico Imortal”, previsto no inciso III do art. 45;
- b) Diploma de “Membro Benemérito”, conforme disposições do art. 36;
- c) Diploma de “Membro Honorário”, conforme disposições do art. 37;
- d) Diploma e medalha do “Mérito Cultural”;
- e) Menção honrosa.

§ 1º - O diploma com o título de “Acadêmico Imortal” será conferido e entregue no ato da investidura e posse, contendo dizeres uniformes aprovados pela Diretoria.

§ 2º - O diploma de “Membro Benemérito” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da benemerência.

§ 3º - O diploma de “Membro Honorário” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da honraria.



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 – Passo Fundo – CNPJ 92.408.723/0001-42



§ 4º - O diploma e medalha do “Mérito Cultural” é a maior honraria que a Academia concederá a acadêmicos que se tenham devotado, por longo tempo, ao bem da instituição, quando, impossibilitados de acompanhar suas atividades por motivo de idade avançada ou situação de saúde, requeiram seu afastamento; ou quando, em plena atividade, tenham uma atuação que os credencie ao recebimento dessa honraria, cuja concessão deverá ser apreciada em reunião conjunta da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sem a presença do agraciado, se pertencer a um desses órgãos.

§ 5º - O diploma de Menção Honrosa destina-se a agraciar personalidades, integrantes ou não da Academia, que tenham prestado relevantes serviços a ela ou na área das Ciências Contábeis, sendo facultada sua concessão a escritores, jornalistas e pessoas de outras áreas que tenham contribuído para a divulgação da ciência contábil ou da Academia e a autoridades da união, dos estados e dos municípios, a critério da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, podendo a proposição partir dos membros da instituição.

Título V DOS SÍMBOLOS DA ACADEMIA

Art. 49 - A Academia adotará os seguintes símbolos:

I - bandeira de formato retangular, com a cor turmalina rosa em faixas verticais, entremeadas por uma faixa branca, tendo inserido no centro o emblema do contador.

II - Pelerine simbólica, da mesma cor que a pedra do anel de contador, em tecido de cor turmalina rosa.

III - Medalha do Mérito Cultural, confeccionada em bronze, contendo os dizeres: **“Ordem do Mérito Cultural conferida pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, ao Acadêmico....., por relevantes serviços prestados na área das Ciências Contábeis”.**

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - No recinto da Academia, e nas reuniões da Diretoria e dos Conselhos são proibidas palestras e discussões de caráter religioso ou político-partidário.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 52 - A Academia participará das convenções de contabilistas do estado do Rio Grande do Sul, quando convidada, como forma de estreitar seus vínculos com os demais contabilistas.

Parágrafo único - A Academia se fará representar, facultativamente, por delegação, nos congressos e convenções nacionais e estrangeiros de contabilistas ou outros de seu interesse.

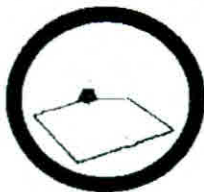
Art. 53 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de seus fundadores e membros efetivos, entrará em vigor após seu registro no Cartório competente, e só poderá ser reformado se obedecidas às prescrições do art. 26, § 1º e 4º.

Art. 54 - A Diretoria exercerá seu mandato, validamente, até a posse dos elcitos, na hipótese prevista no art. 31.

Art. 55 - O conteúdo dos livros de atas é reservado aos integrantes da Academia.

Art. 56 - A Academia entrará em recesso nos meses de janeiro e fevereiro.

[Handwritten signatures and marks]



Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul

Fundada em 22.09.02 - Passo Fundo - CNPJ 92.408.723/0001-42



Art. 57 - Em livro próprio será lavrada ata das sessões; das reuniões da Diretoria e das reuniões dos Conselhos.

Art. 58 - O membro que se retirar da Academia ou dela for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a Entidade com doações em bens ou em dinheiro, renunciam expressamente por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, exceto nos casos de doações condicionadas.

Art. 59 - A Academia aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 60 - O exercício fiscal inicia no dia 1º de dezembro, encerrando-se no dia 30 de novembro do ano seguinte, quando será levantado o balanço geral.

Art. 61 - Será considerada como data da fundação da Academia o dia 22 de setembro de 2002, revogando-se todas as disposições anteriores que colidirem com as atuais do presente instrumento.

Passo Fundo, 28 de setembro de 2013.

~~Handwritten signatures and names:~~
Elen Dalla Vecchia
JULIO FERREIRA DE AMORIM
Pedro Viacoli
Claudio Morello
Marilene Peruzzo
CLAUDIO VIAPIANA
JOIA MERCE RODRIGUES
Luiz Morello
Antonio Rizzo
Gonçalo C. Vergelato
Gonçalo C. Vergelato



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327-1770 - Passo Fundo - RS



Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** foi averbada nesta data, no Livro A-53, folha 114, sob averbação **AV-3/1.446**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 5 de fevereiro de 2014. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 212,20 + R\$ 3,06 = R\$ 215,86
Certidão PJ: R\$ 04,00 (0416.04.0000023.07302 = R\$ 0,70)
Exame documental: R\$ 20,20 (0416.03.0900023.27048 = R\$ 0,66)
Inscrição ec. e/ou econômica: R\$ 43,60 (0416.04.8900023.07301 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 22,00 (0416.03.0900023.27060 = R\$ 0,66)
Busca: R\$ 8,00 (0416.01.0000023.46431 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,46 (0416.01.0000023.46432 = R\$ 0,30)
Conf. doc. via Internet: R\$ 13,80 (0416.93.0000023.27048 = R\$ 0,66)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador

ATA Nº 131 – 06 DE DEZEMBRO DE 2014.



Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze, às dez horas e trinta minutos, em primeira vocação, na Rua sete de Agosto, 448, Passo Fundo, RS, reuniram-se os membros da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, - ACCRGS, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal Diário da Manhã, edição do dia doze de novembro de dois mil e quatorze, com o fim específico de proceder à eleição dos cargos segundo o Estatuto Social, artigo 11, caput, Presidente; Vice-Presidente e Secretário Geral; artigo 11, § 2º, Presidente da Primeira Seccional – Passo Fundo e Presidente da Segunda Seccional- Porto Alegre; artigo 13, caput, Conselho Fiscal e artigo 14, Caput, Conselho de Ética. Iniciado os trabalhos, o presidente da Academia Eloi Dalla Vecchia solicitou que fosse lida a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência solicitou ao Tesoureiro, Eluyr José Reschke que fizesse a apresentação do Balanço e ao Secretário Geral, Julio Ferreira de Andrades, a leitura do Relatório Anual. Colocados em apreciação, ao Conselho Fiscal e a todos os presentes, ambos foram aprovados por unanimidade. Na sequência, o Presidente da ACCRGS, Contador Eloi Dalla Vecchia, passou a relatar os nomes inscritos para candidatos à nova Diretoria e demais cargos, de acordo com o chamamento do Edital, abrindo para novos nomes, que não foram apresentados, concorrendo, assim, única chapa. Aberta a votação, por voto secreto, sendo aprovada por unanimidade, a seguinte composição; Presidente Eloi Dalla Vecchia; Vice-Presidente Santo Claudino Verzeleti; Secretário Geral Julio Ferreira de Andrades; Presidente da primeira Seccional – Passo Fundo Cláudio Morello; Presidente da Segunda Seccional – Porto Alegre Ana Tércia Lopes Rodrigues; Conselho Fiscal; Titulares: Pedro Viecelli; Ana Tércia Lopes Rodrigues e Vilson Rizzo; Suplentes: Cláudio Viapiana; Cláudio Morello e Erineu Clóvis Xavier; Conselho de Ética: Titulares: Pedro Paulo Theis; Zulmir Ivanio Breda e Sergio Rosetto; Suplentes: Luiz Mocelin; Nair Garcia e Rosálvaro Regnini. Em ato Contínuo, foram escolhidos os nomes para os demais cargos. Primeiro tesoureiro: Lourdes Modesti; Segundo Tesoureiro: Eluyr José Reschke. Secretário: Marilene Modesti Peruzzo; Segundo Secretário: Iola Mercê Rodrigues. Secretário da Segunda Seccional – Porto Alegre: Zulmir Ivanio Breda. Concluídos os trabalhos, o Presidente declarou empossados, em seus respectivos cargos, com mandato para o período 15 de Dezembro de 2014 a 15 de Dezembro de 2016. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia Geral, e, para constar, eu Iola Merce Rodrigues, lavrei e assino à presente Ata, que vai assinada também pelo Presidente e pelo Secretário Geral. Em tempo: por um lapso deixou de constar o registro da eleição da secretária da Primeira Seccional – Passo Fundo, que na oportunidade foi eleita à contadora; Marilene Modesti Peruzzo. Atesto sob as penas da Lei, que à presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, às folhas 69 a 70.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ATA Nº 131/2014



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (51) 3327-1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria, nº 131, para gestão **2014/2016**, foi averbada nesta data, no Livro A-69, folha 133, sob averbação **AV-4/1.446**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 13 de julho de 2015. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:
Total: R\$ 111,00 + R\$ 3,00 = R\$ 114,00
Certidão PJ: R\$ 6,70 (0418.01.1400006.10697 = R\$ 0,30)
Exame documentos: R\$ 31,10 (0418.03.0900023.33026 = R\$ 0,66)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 46,40 (0418.04.0900023.14038 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 13,20 (0418.03.0900023.33026 = R\$ 0,66)
Busca: R\$ 6,40 (0418.01.1400006.10699 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0418.01.1400006.10700 = R\$ 0,30)
Conf. doc. via Internet: R\$ 3,60 (0418.01.1400006.10699 = R\$ 0,30)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0010627622

Identificação do titular da certidão:

Nome: ACAD DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE D
Endereço: RUA 7 DE AGOSTO, 448, CASA
CENTRO, PASSO FUNDO - RS
CNPJ: 92.408.723/0001-42

Certificamos que, aos 03 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/6/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019938563

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92408723/0001-42
Razão Social: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço: RUA 7 DE AGOSTO 448 CASA / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040703564416513917

Informação obtida em 19/04/2017, às 11:04:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.408.723/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

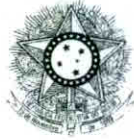
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:02:06 do dia 13/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/10/2017.

Código de controle da certidão: **0122.B4D3.51F9.908B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.408.723/0001-42

Certidão nº: 127654094/2017

Expedição: 19/04/2017, às 11:05:02

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.408.723/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.408.723/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/1990
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESCOPLAM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 7 DE AGOSTO		NÚMERO 448	COMPLEMENTO CASA	
CEP 99.025-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **11:05:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

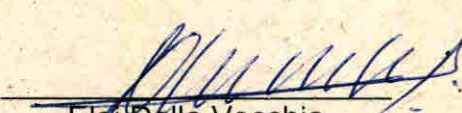
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com endereço na Rua 7 de agosto, nº 448, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, representado neste ato por seu Presidente, contador **ELOI DALLA VECCHIA**, CPF nº 199.691.390-53 declara, para os devidos fins de direito, que é a realizadora do XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado/RS, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de dos valores de inscrições.

Passo Fundo, 20 de março de 2017.


Eloi Dalla Vecchia
Presidente ACCRGS

PÁGINA EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 19.04.2017
 Hora : 13:23

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1668	2017	19.04.2017	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NO XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA E XVI NA CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, QUE OCORRERÁ DE 13 A 15/09/2017, EM GRAMADO-RS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2017.	85.000,00

Valor por Extenso
Oitenta e Cinco Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
600.992,00	63.252,72	85.000,00	452.739,28

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2017

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
 Data: 19/04/2017 15:27:38

Assinado por MARIO ROGERIO MAROTTA (26972905672)
 Data: 19/04/2017 16:32:22

Assinado por ROGERIO MARQUES NOE (55954871604)
 Data: 20/04/2017 17:04:23



**SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e na XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado-RS.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
JUSTIFICATIVA	Anexa
VALOR ESTIMADO	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

À superior consideração
do Sr. Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo
processo, respeitando a legislação
vigente e demais normas aplicáveis à
espécie.

Em: 19/04/2017

Em: 19/04/2017

Mário Rogério Marotta
Diretor Executivo do CRCMG

Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG

PE-002/AF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 087/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aportou nesta Gerência a solicitação de compras nº 7098 encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional para locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado/RS.

A locação foi prevista no Plano de Trabalho de 2017, havendo, portanto, alocação de recursos suficientes para o adimplemento das despesas, as quais correrão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026, projeto 3005, cujo custo total é da ordem de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Conforme Ofício-Circular nº 10/2017/XI ENMC CCRGS, de 31 de março de 2017, ambos os eventos estão sendo promovidos pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Com um público estimado de 3.500 participantes, a junção dos eventos tem como lema, "Unindo Competências, Compartilhando Resultados", e contará com a realização de vários painéis e palestras com o objetivo de oferecer aos participantes um momento único para troca de conhecimentos e experiências.

O Encontro Nacional da Mulher Contabilista e a Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul são eventos consagrados junto aos profissionais da contabilidade de todo o país, inseridos no contexto do Programa de Educação Continuada, buscam a capacitação do profissional da contabilidade, como forma de desenvolvimento da boa técnica contábil, o que se traduz, conseqüentemente, na prestação de serviços com maior confiabilidade à sociedade.

Diante desse cenário, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, entidade integrante do Sistema CFC/CRCs, participará dos eventos realizando a locação de um estande, visando estimular a participação dos profissionais da contabilidade de Minas Gerais, os quais poderão aproveitar todas as vantagens dos eventos, relacionadas com o crescimento profissional, conforme exposto no parágrafo anterior.

Conforme documentação anexada ao processo, a comercialização dos estandes nos eventos é responsabilidade exclusiva da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, inexistindo, assim, a possibilidade de competição para a referida locação. Dessa forma, não sendo viável a realização de procedimento licitatório, o CRCMG realizará a contratação direta, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Considerando que o número de estandes é limitado e que os espaços estão sendo disputados por outras entidades, órgãos e empresas, a locação será antecipada, sob pena de prejuízo da participação do CRCMG nos eventos.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

"Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:"

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:"

"III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:"

"XIV - condições de pagamento, prevendo:"

"d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;"

"XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação."

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme ensina Marçal Justen Filho: "O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente".

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais. Jessé Torres Pereira Júnior ("Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: "correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, 'd', Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)". Marçal Justen Filho aduz a

necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de ocorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª edição, pág. 466).

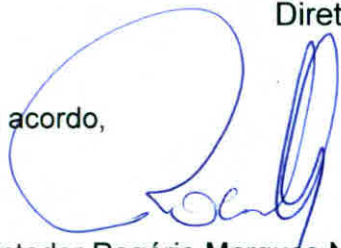
De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça)."

Dessa forma, diante dos elementos que caracterizam a inviabilidade de competição, conforme documentos anexados ao processo e dos apontamentos aludidos nesta justificativa que ratificam a exclusividade da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul na comercialização dos espaços nos referidos eventos, bem como da previsão de orçamento, no Plano de Trabalho de 2017, para cobertura das despesas, o CRCMG procederá à contratação direta, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.


Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

De acordo,


Contador Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG



**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA
JURÍDICA**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	087/2017
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017
OBJETO	Locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI na Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado-RS.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.


Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

PE-002/AF



ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição por se tratar de entidade única em condição de atender as necessidades atuais do CRCMG

RELATÓRIO:

Pretende o CRCMG efetuar a locação junto a Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado/RS.

Segundo informações do Sra. Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso, Diretora Adjunta de Gestão de Recursos, somente a Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul tem exclusividade para a locação de estandes nos referidos eventos.

Este é o relatório.

PARECER.

Não existe na Lei de Licitação a previsão explícita para se contratar sob o regime de inexigibilidade de licitação uma empresa do gênero pretendido. Por outro lado, a realização do evento não pode ser elidida simplesmente porque o texto legal, não exaustivo, deixou de contemplar a espécie. A realização dos eventos mencionados consultam os interesses de toda a classe contábil e das autarquias regionais, capitaneadas pela federal, englobando, desta forma, um interesse comum.

A doutrina tem entendido ser viável a extensão hermenêutica da possibilidade aventada no art. 25 da Lei de no. 8.666/93 a outras situações, da mesma forma exclusiva, mas que não figuraram na lista mencionada pela norma legal.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

“ Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Cel-

PÁGINA EM BRANCO



so Antonio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai. ”

Portanto, desde que o gestor da casa, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as condições de exclusividade que a lei impõe, não se poderá falar em ofensa à letra da lei.

Para nortear, como parâmetro, o entendimento do que venha a ser notória especialização o TCU decidiu que

“ Acórdão 95/2007 - Plenário

Número Interno do Documento
AC-0095-05/07-P

Ementa - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. AUSÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA.

1. É regular a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovada a inviabilidade de competição.

2. A análise de superfaturamento deve considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor.”

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação da exclusividade e oportunidade e conveniência da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 19.04.17


Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

PÁGINA EM BRANCO

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato CFMV nº 14/2016, firmado com a empresa R M DE ALMEIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 15.278.975/0001-53). Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e repactuação do preço contratado. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Processo: 122/2017. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 (Locação de Mão de Obra de Limpeza e Conservação - Serviços Terceirizado - PJ). Notas de Empenho: nº 304; Valor Global: R\$ 240.492,60; Emissão: 29/03/2017. Signatários: pelo contratante, Benedito Fortes de Arruda, Presidente, e pelo Contratado, Alessandra Arais de Santana, Sócia Administradora. Data da Assinatura: 30/03/2017.

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA
ATA APARTADA E ESPECÍFICA
DA 53ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia trinta e um de março de 2017, na sede provisória do COFEM, sito à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, às 09h30, reuniram-se por Skype os Conselheiros Federais do COFEM, para a eleição de sua Diretoria, para o mandato de 2017. Pauta: 1. Entrega dos Cargos da Atual Diretoria; a Diretoria do COFEM eleita em 2016 procedeu à entrega dos cargos. 2. Votação e Posse da Nova Diretoria; presidiu a mesa para conduzir o processo eleitoral a Conselheira e Diretora Secretária Maria Eugênia Saturni. Colocado em votação, por unanimidade, foram reconduzidos e empossados os Conselheiros Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R no 0064-I, RG 03187210-4RJ/Detrant, CPF 351.604.207-97, para Presidente e Inga Ludmila Veitenheimer Mendes-COREM 3R 0017-IV, RG 1000872745, CPF 106.882.730-34, para Vice-Presidente. Por indicação da Presidente também foram reconduzidos os Conselheiros Maria Eugênia Saturni-COREM 4R 022-IV, RG 7.644.343 55PSP, CPF 941.728.038-49, como Diretora Secretária e Márcia Silveira Bibiani-COREM 2R 0263-I, RG 696736-1-MMAR, CPF 145.771.001-34, para Diretora Tesoureira. 3. Movimento de Conta Bancária COFEM na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil - a plenária autoriza a prorrogação, pelo prazo de 30 dias úteis, de poderes de representação junto à instituição bancária a Presidente Rita de Cássia de Mattos e a Diretora Tesoureira Márcia Silveira Bibiani, a partir de 31 de dezembro de 2017. Às 10h40, nada mais havendo a tratar eu, Maria Eugênia Saturni, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos é assinada por mim e pela Presidente. Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 022-IV - Diretora Secretária, Rita de Cássia de Mattos - COREM 2R 0064-I - Presidente do COFEM.

RITA DE CÁSSIA DE MATTOS
Presidente do COFEM

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Processo: 0073/2016. Espécie: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Comercial, lavrada em 28/07/2016, Livro 1034-N, Folhas 085/086/087/088/089, no Cartório de Serviço Notarial do 8º Ofício de BHTE, Ofício dos Santos. Tabela: Maurício Leonardo, registrada em 17/08/2015, no livro 2 - Registro de Imóveis dessa comarca, na matrícula nº 144935, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. OUTORGANTE VENDEDOR: JM Souto Engenharia e Consultoria LTDA. - CNPJ: 70.951.686/0001-81, estabelecido no endereço: Rua Acaará, nº196, bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, representado neste ato por Raquel Figueiredo da Silva Souto, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 080.110.656-70, residente e domiciliado nesta capital. OUTORGADO COMPRADOR: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CNPJ: 16.863.664/0001-14, estabelecido no endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, 1º andar bairro: Centro - Belo Horizonte/MG, e Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada em 08/09/2016, Livro 1036-N, Folhas 03/04, do mesmo cartório. Objeto: Compra, de prédio comercial com área construída de 2.043,26m², localizado na Avenida Olegário Maciel, nº1233 edificado no terreno constituído pelo Lote 09 do Quarteirão 32. Modalidade: Escritura Pública de Compra e Venda. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X. Valor R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), sendo como ARRAS, sinal e princípio de pagamento o valor de 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no dia 16/09/2016 e 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais) em 05/10/2016. O imóvel encontra-se registrado em nome do CRA-MG, na matrícula: R-5-144.935.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 20114000175 - IV Termo Aditivo Supressivo ao CPS CRA/RJ nº 022/2012. CONTRATADA: SPIDEWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 40.162.372/0001-39. Com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, o presente termo aditivo tem como objeto a supressão de parte do objeto (Em razão de não haver mais a necessidade do fornecimento dos sistemas: Cadastral, Financeiro, Fiscalização, Divida Ativa e Processos/Protocolo) e a prorro-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/contabilidade.html>, pelo código 00032017042000155

gação do contrato firmado entre as partes em 26.12.2012. Fica estabelecida a prorrogação do citado contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, com início no dia 26.03.2017 e término no dia 25.03.2018), mediante o pagamento do valor mensal de R\$ 3.114,01.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 003/2017

A Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região - CRBM2, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará disponível até 04/05/2017 (no horário entre às 9:00h e 16:00h), na sede do CRBM2, localizada na Rua Gervásio Pres, nº 1.075, Soledade, Recife/PE, o edital para procedimento licitatório na Modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a seleção de Empresa/Instituição/Órgão para realização de serviços de digitalização e arquivamento dos documentos do CRBM2, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 12/05/2017, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação disponível na sede do CRBM2, e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife-PE, 18 de abril de 2017.
DR EDGAR GARCEZ JÚNIOR
Presidente da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. LEONARDO DO CARMO PEDRA, registro CRCMG nº 079242/O, com endereço à Rua Estrada da Jordânia 57, bairro Vista Alegre, cidade de Belo Horizonte, uma vez que segundo informação da Empresa de Correios e Telegrafos (folha 072) o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, para conhecimento da decisão proferida no Processo nº 2015/000831. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, intima a Sra. FABIANA DE CARLIS BARROS, registro CRCSF nº 210626/O, com endereço à Rua Pio Antônio de Oliveira 347, Sala 01, bairro Pacaembu, cidade de Uberlândia, uma vez que segundo informação da Empresa de Correios e Telegrafos (folha 088) o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, para conhecimento da decisão proferida no Processo nº 2014/001819. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2017.
ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

AVISOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais torna pública a intenção de contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 071/2017 / Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, para contratação da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração-ANPAD para indexação da Revista Mineira de Contabilidade na base de dados Spell - Scientific Periodicals Electronic Library. Valor: R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais) pela inserção de 340 artigos. Por estar configurada a inviabilidade de competição, a contratação possui amparo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais torna pública a intenção de contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 087/2017 / Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, para a locação de um estande no XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e na XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá de 13 a 15 de setembro de 2017, em Gramado-RS. Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Contratada: Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul - ACCRS. Por estar configurada a inviabilidade de competição, a contratação possui amparo legal no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.
CONTADOR ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

8º Termo Aditivo. Contratante: CRCSC. Contratado: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ:09.284.904/0001-60. Objeto: Serviços de copa e recepção. Valor por posto: R\$ 2.972,85/mês e R\$ 2.620,00/mês, respectivamente. Início: 01/01/2017.

4º Termo Aditivo. Contratante: CRCSC. Contratado: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ:09.284.904/0001-60. Objeto: Serviços de 02(dias) Auxiliares de Limpeza. Valor: R\$ 6.407,00/mês. Início: 01/01/2017.

2º Termo Aditivo. Contratante: CRCSC. Contratado: XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ:05.099.250/0001-44. Objeto: Locação de um equipamento multifuncional de impressão. Prazo: até 24/06/2017. Valor: R\$ 662,86/mês. Início: 13/04/2017.

2º Termo Aditivo. Contratante: CRCSC. Contratado: LETRA EDITORIAL LTDA CNPJ:08.653.851/0001-45. Objeto: Prestação de serviços de criação e editoração do jornal CRCSC. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.854,27/edição. Início: 12/03/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSF Nº 06/2017

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, RETIFICA o aviso de licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo Menor Preço nº 06/2017 publicado na sessão 3 do Diário Oficial da União de 13 de Abril de 2017 edição nº 72, página 147. ONDE SE LÊ "...às 10h00min do dia 27 de Abril de 2017..." LEIA-SE "...às 10h00min do dia 04 de maio de 2017..."

Florianópolis, 18 de abril de 2017
MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do CRCSF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços PE nº 02/2017, Pregão Eletrônico nº 02/2017, Processo nº 091/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lanches ao CRCDF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013. Vigência: 12 meses contados a partir da data dessa publicação. Data de Assinatura: 18/04/2017. Partes/Signatários: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DF - CNPJ nº 00.113.035/0001-37 e a empresa: EVENTOS.COM EIRELI - ME - CNPJ: 19.685.764/0001-96. Valor Global: R\$ 43.813,00. A Ata de Registro de Preço está disponível no site: www.crcdf.org.br, na opção: Licitações.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O Conselho Regional de Contabilidade do DF - CRCDF torna público que foi julgada vencedora da Licitação em epígrafe, pelo Sistema de Registro de Preços, com valor global estimado de R\$ 43.813,00, a empresa: EVENTOS.COM EIRELI - ME - CNPJ: 19.685.764/0001-96. Brasília/DF, 18 de abril de 2017.

LUCINEIDE FLEMING
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**AVISO DE PENALIDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que foram apenados com fulcro no art. 27 alíneas "d" e "g" do Decreto Lei 9295/46, na forma do art. 12 inciso III do CEPC, com o art. 25 incisos IV e V da Resolução CFC nº 1370/11, por meio de Deliberações homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, os profissionais da Contabilidade: DJALMA DE OLIVEIRA ALVES, Técnico em Contabilidade, de registro CRCBA-025629/O, domiciliado na cidade de Barreras - BA, apenado com CENSURA PÚBLICA e SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 17/04/2017 a 17/10/2017, por meio da Deliberação CFC nº 1938/2016; ADRIANO ABRÉU SILVA, Técnico em Contabilidade, de registro CRCBA-021147/O, domiciliado na cidade de Vitória da Conquista - BA, apenado com CENSURA PÚBLICA e SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 17/04/2017 a 17/04/2019, por meio da Deliberação CFC nº 1935/2016; MARCOS GOUVEA DUMAS, Contador, de registro CRCBA-036266/O, domiciliado na cidade de Salvador - BA, apenado com SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 17/04/2017 a 17/10/2017, por meio da Deliberação CFC nº 2168/2016.

Salvador, 19 de abril de 2017.
ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA CERQUEIRA
Presidente do CRCEA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA E DA XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, sediado na Rua Cláudio Manoel 639 - Savassi, 30140-105, - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.188.574/0001-38, representada neste ato pelo seu Presidente Contador **Rogério Marques Noé**, CPF nº 559.548.716-04, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com endereço na Rua 7 de agosto, nº 448, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, representado neste ato por seu Presidente, Contador **ELOI DALLA VECCHIA**, CPF nº 199.691.390-53, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominado '**PARTES**', resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC) e XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, no Serra Park Centro de Feiras e Eventos em Gramado/RS, localizado na Rua Viação Férrea, 100 – Três Pinheiros – Gramado – RS – CEP: 95670-000.

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: "**OURO**", cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 36m², com mobiliário e montagem básica, exposição da logomarca no aplicativo dos eventos, inserção da logomarca no site dos eventos (com link), 4(quatro) inscrição nos eventos, cadastro em arquivo digital (cd) dos participantes, 8(oito) credenciais de expositor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.

2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.

PÁGINA EM BRANCO



2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** a vencer em 5 de maio de 2017, mediante boleto bancário.

3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC) e XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC) e XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PÁGINA EM BRANCO



8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC)** e **XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, caberá a **CONTRATADA** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo, 2 de maio de 2017.


ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

Contador **ELOI DALLA VECCHIA**,
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Contador Rogério Marques Noé
Presidente


Testemunha 1:

Nome :

R.G.: 16-10.249.095


Testemunha 2:

Nome :

R.G.: 16-11.353.396

PÁGINA EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO



Data : 19.04.2017

Hora : 13.22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1650	19.04.2017	ORDINARIO		1668	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		006/2017	0

Favorecido

Nome : ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL **CNPJ / CPF** : 92.408.723/0001-42
Endereço : RUA SETE DE AGOSTO, 448 - CASA **Bairro** : CENTRO
CEP : 99025-030 **Cidade** : PASSA FUNDO **UF** : RS
Banco : CEF **Agência** : 0494 **Conta** : 6022-6

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NO XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA E NA XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, QUE OCORRERÁ DE 13 A 15/09/2017, EM GRAMADO-RS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2017.	1	85.000,00	85.000,00

Valor por Extenso

Oitenta e Cinco Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
600.992,00	63.252,72	85.000,00	452.739,28

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2017

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 20/04/2017 17:24:10

Assinado por MARIO ROGERIO MAROTTA (26972905672)
Data: 24/04/2017 09:01:43

Assinado por ROGERIO MARQUES NOE (55954871604)
Data: 24/04/2017 10:12:41

PÁGINA EM BRANCO



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal (Não use modo econômico)
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10497.25508 80000.200040 00015.554603 7 71500008500000

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Especie	Quantidade	Carteira / Nosso número
ACADEMIA DE CIENCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL		0494/725508-0	R\$	1	24000000000155546-8
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
000000000155546	92408723000142	05/05/2017		R\$ 85.000,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG - 03.005.378/0001-76

- / - CEP:

Instruções

Autenticação mecânica

Não receber após o vencimento.


CEFC00840305170470241002627 85.000,00RD1009

Corte na linha pontilhada

PÁGINA EM BRANCO

**CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório número: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	Observações
1.	Consta capa padronizada?	X		
2.	Consta Solicitação de Compra / Serviço?	X		
3.	Consta a proposta do fornecedor ou executante, quando possível?	X		
4.	Constam as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça Trabalhista (CNDT), quando pessoa jurídica?	X		
5.	Consta documentos que comprovem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando possível?	X		
6.	Consta justificativa com o motivo da contratação do fornecedor ou executante, que caracteriza a inexigibilidade ou dispensa?	X		
7.	Consta a Solicitação / Autorização de Abertura?	X		
8.	Consta Nota de Reserva Orçamentária assinada pelo Gerente Administrativo e Financeiro ou substituto, Diretor Adjunto de Gestão de Recursos ou substituto e Presidente do CRCMG?	X		
9.	Consta o despacho formal à Assessoria Jurídica do processo para emissão de parecer?	X		
10.	Consta Parecer da Assessoria Jurídica acerca da contratação por dispensa ou inexigibilidade?	X		
11.	Consta publicação do aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação?	X		
12.	Consta Nota de Empenho assinada pelo Gerente Administrativo e Financeiro ou substituto, Diretor Adjunto de Gestão de Recursos ou substituto e Presidente do CRCMG?	X		
13.	Consta uma via do contrato devidamente assinada pelas partes?	X		
14.	Consta a publicação do extrato de contrato?		X	
15.	Consta relatório de conferência emitido pelo sistema SPW, assinado pelo gerente da GEADF e constando o carimbo com a informação de que os originais do pagamento e as certidões de regularidade estão no Boletim de Caixa?	X		
16.	Consta Avaliação do Fornecedor ao final do contrato?			
Responsável pelo preenchimento do checklist:				Data: 05/05/17


Andrezza Maia Bitarães
Mat.: 0363 - CRCMG

PE-002/AF